# MANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA

MÓDULO 17 - EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO <u>Índice</u>

ATUALIZAÇÃO: 16 JUN 2025

RESPONSABILIDADE: SUBDIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1 <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>
- 17.2 PLANO DE AÇÃO
- 17.3 <u>ORIENTAÇÕES GERAIS</u>
- 17.4 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS
- 17.5 <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

<sup>\*</sup> Versões anteriores estão disponíveis na página da DIREF. Para acesso direto, basta clicar aqui

# 17.1 <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>

- 17.1.1 Com o intuito de manter o foco nos objetivos pretendidos pelo Comando, é de vital importância que a execução orçamentária e financeira seja cumprida conforme o planejado e de acordo com as orientações vigentes. Para isso, conta-se com a efetiva cooperação e participação das Unidades Gestoras, bem como serão emitidas orientações pelos Órgãos Superiores para o emprego judicioso de todos os recursos disponibilizados.
- 17.1.2 Por fim, é imprescindível a leitura e a observância do Plano de Ação e das orientações emanadas, no que se referem às necessidades reais de racionalização de recursos e em alertas aos gestores sobre a importância em efetuar adequado planejamento, restringindo-se aos montantes estabelecidos no Plano de Ação.

<u>Início</u>

#### 17.2 PLANO DE AÇÃO

- 17.2.1 O Plano de Ação (PA) é o documento síntese do processo de planejamento institucional do Comando da Aeronáutica, que apresenta a distribuição, pelas Unidades Gestoras, dos créditos contemplados no Orçamento Geral da União ao COMAER, consolidando as Ações programadas para um determinado Exercício Financeiro. Ele abrange os recursos do Comando da Aeronáutica (Unidade Orçamentária 52111), do Fundo Aeronáutico (Unidade Orçamentária 52911) e da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (Unidade Orçamentária 52211 e 74205), inseridos nos Orçamentos Fiscal (referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público) e da Seguridade Social (abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nas despesas relacionadas à saúde, previdência e assistência social, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição).
- 17.2.2 No <u>Anexo 17A</u> deste Módulo são apresentadas todas as ações utilizadas pelo Comando da Aeronáutica, Fundo Aeronáutico e Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica com seus respectivos Planos Orçamentários (PO) e Programas de Trabalho Resumidos (PTRES).
- 17.2.3 O Plano de Ação é elaborado, anualmente, pelo Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), com base na Proposta Orçamentária dos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários (PO), nos créditos aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nos Decretos que regulamentam a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa e nos demais normativos relacionados ao tema.
- 17.2.4 Este Plano é aprovado pelo Sr. Comandante da Aeronáutica e disponibilizado pelo EMAER para consulta pelas Unidades Gestoras (UG) participantes do processo de elaboração do orçamento por meio do Sistema de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário SIPLORC.
- 17.2.5 Os valores constantes do Plano de Ação representam a totalidade dos recursos que a Unidade dispõe para o atendimento às suas necessidades no transcorrer do Exercício, independentemente dos valores encaminhados na Proposta Orçamentária da UG. Desta forma, os gestores deverão adequar seus planejamentos aos montantes previstos no PA e acompanhar, ao longo do exercício, se ocorrerão evoluções (acréscimos ou reduções) nesses valores em função de alterações orçamentárias ou de contingenciamentos.
- 17.2.6 Neste cenário, compete à Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF), por meio da Subdiretoria de Administração Financeira (SUFIN), promover o detalhamento das dotações

orçamentárias, em consonância com o estabelecido no Plano de Ação e com as deliberações dos Agentes responsáveis pelas Ações/ Planos Orçamentários/ Planos Internos, e descentralizá-las para as Unidades Gestoras Executoras (UGE), por meio de Nota de Movimentação de Crédito (NC).

- 17.2.7 Cabe, também, à DIREF, por meio da Divisão de Créditos (SUFIN-2), acompanhar e avaliar o desempenho orçamentário dos programas.
- 17.2.8 No decorrer do exercício, em função da necessidade de garantir o cumprimento dos resultados fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de obter maior controle sobre os gastos públicos, como preconizam os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), o Governo Federal poderá estabelecer limites à programação orçamentária e financeira, publicados em decreto próprio (denominado Decreto de Programação Orçamentária e Financeira DPOF).
- 17.2.9 Essas medidas de contenção, conhecidas como "contingenciamento" ou "bloqueio", recairão sobre as dotações orçamentárias de custeio, investimento e inversões financeiras (Grupos de Natureza de Despesa GND 3, 4 e 5) classificadas com Identificador de Resultado Primário 2 (Demais Discricionárias) e 3 (PAC) na LOA.
- 17.2.10 Os contingenciamentos podem ser revertidos ao longo do exercício, caso haja uma melhoria no cenário econômico, refletida na reavaliação de receitas e despesas bimestral ou extemporânea.
- 17.2.11 Neste contexto, caso seja necessário realizar um contingenciamento ou descontingenciamento de dotações orçamentárias, cabe ao EMAER coordenar e priorizar a distribuição dos valores bloqueados no Orçamento do COMAER, bem como definir as ações orçamentárias que terão seus valores desbloqueados.
- 17.2.12 À DIREF, por meio da SUFIN, compete promover os contingenciamentos e/ou liberação de dotações orçamentárias no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em consonância com o estabelecido pelo EMAER.
- 17.2.13 Em função dessa dinâmica orçamentária, a cadência das descentralizações dos créditos aprovados no Plano de Ação para as UG ocorrerá conforme autorizado pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira (DPOF).
- 17.2.14 Por todo o exposto, é importante que as UG acompanhem as orientações específicas disponibilizadas, ao longo do ano, pela DIREF (SUFIN) e pelo EMAER (5SC), em suas páginas da INTRAER ou por meio de mensagens SIAFI.

<u>Início</u>

# 17.3 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 17.3.1 Além das orientações contidas neste Módulo, a execução orçamentária das Unidades Gestoras obedecerá às determinações expressas no PCA 11-44 Plano de Ação do Comando da Aeronáutica (2025), no MCA 170-1 Processo Orçamentário do Comando da Aeronáutica (2025) e nas demais orientações legalmente impostas, que dispõem sobre medidas para adequação das despesas administrativas das Organizações Militares (OM) do COMAER aos recursos orçamentários disponíveis.
- 17.3.2 A descentralização dos créditos, até a sanção do Projeto da Lei Orçamentária Anual, a publicação do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira (DPOF) e a aprovação do Plano

de Ação pelo Sr. Comandante da Aeronáutica, será realizada na forma de antecipação dos valores previstos e em **montantes limitados.** 

- 17.3.3 Todas as descentralizações de crédito serão precedidas de uma breve análise pela DIREF (SUFIN-2) quanto à compatibilidade entre o objeto da solicitação, constante no pedido de descentralização, e a finalidade da respectiva Ação Orçamentária.
- 17.3.4 Cabe à Unidade utilizar os créditos em conformidade com o que venha a ser estabelecido em dispositivos legais pertinentes e com o previsto na descrição da ação orçamentária.
- 17.3.5 Na aplicação dos créditos recebidos para atender as despesas administrativas da Unidade, os Dirigentes, obrigatoriamente, deverão priorizar o custeio de despesas com serviços públicos e serviços de prestação continuada.
- 17.3.6 As Unidades Gestoras deverão implementar medidas para a racionalização dos gastos, como forma de garantir o custeio integral das despesas com os valores estabelecidos no Plano de Ação, podendo solicitar alteração ou remanejamento de créditos, se necessário, de acordo com as regras estabelecidas neste Módulo, ou, ainda, promover a revisão dos contratos vigentes no intuito de reduzi-los, renegociá-los ou até rescindi-los.
- 17.3.7 Neste exercício, de acordo com o inciso III do Art. 11 do PCA 11-44 Plano de Ação do Comando da Aeronáutica 2025, a DIREF (SUFIN-2) recolherá os créditos não utilizados pelas Unidades Gestoras, constantes no crédito disponível, no primeiro dia útil após o dia 15 de outubro de 2025. Desta forma, é primordial que as Unidades concluam seus processos licitatórios para aquisição de materiais e serviços e empenhem suas dotações até o dia 15 de outubro de 2025.
- 17.3.8 Os valores recolhidos serão bloqueados no SIAFI pela DIREF (SUFIN-2) até que o EMAER elabore e aprove o Plano de Ação Complementar, como consta no Art. 12 do PCA 11-44 Plano de Ação do Comando da Aeronáutica 2025.
- 17.3.9 No período compreendido entre o dia 15 de outubro de 2025 e a divulgação do Plano de Ação Complementar, as UG Executoras somente poderão anular empenhos e reempenhar para corrigir erros formais. Caso haja a necessidade de uma nova contratação nesse período, o Ordenador de Despesa (OD) que preveja a despesa deverá solicitar ao EMAER, como estabelece o item 2.4.5 do PCA 11-44/2025.
- 17.3.10 Os créditos oriundos de outros Órgãos (destaques), os créditos de emendas parlamentares individuais e de bancada e os créditos nas UG no exterior (CABE, CABW e SDPP-Exterior) não serão alcançados pelos procedimentos constantes nos itens 17.3.7 e 17.3.9.
- 17.3.11 Os prazos aplicáveis à execução orçamentária **no encerramento do exercício** estarão incluídos no calendário constante no Módulo de Encerramento do Exercício do Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do RADA-e.
- 17.3.12 Os Agentes Responsáveis pelas Ações Orçamentárias e/ou Planos Orçamentários deverão considerar que, no encerramento do exercício, os empenhos emitidos na fonte X449XXXXXX não poderão ser inscritos em restos a pagar não processados.
- 17.3.13 As necessidades de créditos adicionais àqueles estabelecidos no Plano de Ação deverão ser submetidas aos Órgãos superiores da Cadeia de Comando onde, em cada nível, será estudada a possibilidade de solução para o pleito com recursos alocados ao próprio Órgão ou por meio de remanejamento de crédito entre as Unidades subordinadas ao Órgão de Direção Setorial e de

Assessoria (ODSA), antes de encaminhá-la para o Agente responsável pela Ação/ Plano Orçamentário/ Plano Interno.

#### 17.3.14 DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO E REMANEJAMENTO ENTRE UG

- 17.3.14.1 Para efeito desse manual, as **descentralizações de crédito** correspondem às movimentações de dotações orçamentárias da DIREF (SUFIN-2) para uma Unidade Gestora. Estas poderão ser realizadas de forma automática pela DIREF (SUFIN-2), por solicitação do Agente responsável pela Ação e/ou Plano Orçamentário ou por solicitação da UG, a depender do que preconiza o Plano de Ação para cada Ação, Plano Orçamentário (PO), Grupo de Natureza de Despesa (GND) e Plano Interno (PI).
- 17.3.14.2 Os Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários são aqueles estabelecidos na Portaria EMAER nº 130/5SC3, de 11 de abril de 2025, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 73, de 17 de abril de 2025.
- 17.3.14.3 Para efeito desse manual, os **remanejamentos de crédito** entre UG ocorrem quando as dotações orçamentárias são movimentadas de uma Unidade Gestora Executora (UGE) para outra, pela DIREF (SUFIN-2), sendo mantidos a Ação, o Plano Orçamentário, a Fonte de Recursos, o Grupo de Despesa e o IDOC.
- 17.3.14.4 As descentralizações e remanejamentos de crédito entre UG poderão ser solicitadas à DIREF (SUFIN-2) conforme as necessidades dos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários e das UG e terão suas regras detalhadas, **por Ação Orçamentária**, a partir do item 17.4.1 deste Módulo.
- 17.3.14.5 Para identificar a Ação Orçamentária do crédito e o tópico deste Módulo que trata das regras específicas para a alteração de QDD do Plano de Ação, as UG deverão consultar o fluxograma explicativo que consta no Anexo 17B.
- 17.3.14.6 As solicitações de descentralização de crédito (para aqueles casos em que a descentralização não é realizada de forma automática pela DIREF) e de remanejamento de créditos entre UG serão recebidas pela DIREF (SUFIN-2) **exclusivamente** pelo Sistema de Controle de Descentralização de Créditos (SISCODEC).

#### 17.3.15 EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITOS POR UG DO COMAER

- 17.3.15.1 Considerando as orientações do Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR) contidas no ofício nº 791/AACE/29060, de 23 de dezembro de 2020, sobre a contratação de serviços e/ou fornecimento de materiais, efetivados por Organização Apoiadora, para atendimento às demandas de interesse de Organizações Militares distintas de seu âmbito de atuação e daquelas não participantes ou aderentes identificadas nos editais e seus anexos, que impactam a execução orçamentária do COMAER, as UG Apoiadoras deverão observar as orientações e os procedimentos constantes neste Módulo antes de encaminhar suas solicitações de remanejamento de créditos entre UG para a DIREF (SUFIN-2).
- 17.3.15.2 Nesse sentido, no que tange à utilização desse modelo de contratação, foram identificadas, pelo CENCIAR, as possibilidades de ocorrência dos seguintes riscos:
- a) **ausência de normativo legal** para a realização das aquisições/contratações por uma UGE em favor de uma organização inicialmente não participante ou não aderente a um procedimento licitatório;

- b) **falha na definição da quantidade estimada** para a contratação dos serviços e/ou aquisição dos materiais;
  - c) ausência de definição do local de realização do serviço ou da entrega do material;
- d) **possibilidade de pagamento** de custos do objeto relativos a parâmetros aplicáveis a outra localidade, que podem ser superiores aos planejados pela licitação;
  - e) retenção de imposto para município onde não houve a realização do serviço;
- f) **desvio de finalidade** (falta de aderência das contratações/aquisições às necessidades e peculiaridades planejadas pelas unidades demandantes, que podem ser distintas das requeridas pelas organizações não participantes);
- g) **variações patrimoniais indevidas**, decorrentes da entrega de materiais envolvidos com serviços prestados; e
  - h) ausência de planejamento da contratação.
- 17.3.15.3 Nesse cenário, as principais situações que ensejam atenção das UGE recebedoras de crédito (doravante UGE descentralizada) e das UG responsáveis por créditos (doravante UGR) no tocante à inserção de pedidos no Sistema de Controle de Descentralização de Créditos (SISCODEC):
- a) Descentralização ou remanejamento de créditos pertencentes a uma UGR sem subordinação à estrutura administrativa da UGE descentralizada: essas movimentações devem ser evitadas, uma vez que podem ensejar a ocorrência dos riscos identificados pelo CENCIAR. Excepcionalmente, poderá ocorrer a autorização para a execução dos créditos, desde que a UGR apresente, para cada um dos riscos administrativos identificados pelo CENCIAR, as suas ações mitigadoras, que serão objeto de análise pela UGE descentralizada, que, por sua vez, julgando pertinentes as motivações da UGR, submeterá o pedido à apreciação da DIRAD (SDAP) para a emissão do parecer de aprovação;
- b) Descentralização ou remanejamento de créditos pertencentes a uma UGR para uma UGE Gerente de Compras Centralizadas: essa movimentação orçamentária dispensa autorização da DIRAD (SDAP) nos casos em que a licitação de determinado objeto faça parte da missão institucional da UGE como órgão responsável por compras centralizadas;
- c) Descentralização ou remanejamento de créditos de uma UGR à sua subordinada, que, por sua vez, faz parte da estrutura administrativa de apoio da UGE descentralizada: essa movimentação orçamentária é passível de ser realizada, desde que o favorecimento à sua subordinada organizacionalmente seja descrito no campo "observação" da nota de movimentação de crédito (NC) de suplementação;
- d) Descentralização ou remanejamento de créditos pertencentes a uma UGR sem subordinação à estrutura administrativa da UGE descentralizada, tendo esta computado a demanda no planejamento inicial da licitação mediante Termo de Oficialização de Demanda (TOD): nessa situação, a participação no planejamento da licitação (fase interna) deve ser comprovada caso a UGR interessada tenha oficializado a sua demanda à UGE; e
- e) Descentralização ou remanejamento de créditos pertencentes a uma UGR sem subordinação à estrutura administrativa da UGE descentralizada, mas que apoia

administrativamente um elo de determinado sistema vinculado organizacionalmente à UGR detentora dos créditos: essa movimentação orçamentária enseja a apresentação explícita da vinculação organizacional entre a UGR detentora dos créditos e o elo do sistema, que é subordinado à estrutura administrativa da UGE descentralizada. Ex: Atender execução descentralizada do Almoxarifado Virtual Nacional (AVN), conforme determinação do Órgão Central do sistema.

- 17.3.15.4 As demandas enquadradas na letra "a" do item 17.3.15.3, que necessitam de autorização em caráter excepcional da DIRAD (SDAP), devem ser:
- a) solicitadas formalmente pela UGR à UGE que receberá os recursos contendo todas as informações necessárias para a avaliação da mitigação dos riscos, bem como incluindo a minuta do pedido SISCODEC com o valor **definitivo** da movimentação orçamentária (**o número e o valor do pedido devem constar no documento**);
- b) encaminhadas pela UGE descentralizada à DIRAD (SDAP), preferencialmente por meio do módulo "Processos" do SIGADAER (nesse caso, por meio de despacho);
- c) avaliadas pela DIRAD (SDAP) por meio de despacho (no caso de a documentação ter tramitado pelo módulo "Processos" do SIGADAER), contendo expressamente o valor autorizado a ser descentralizado; e
- d) anexadas ao pedido de descentralização no SISCODEC pela UGR interessada (processo completo de autorização, preferencialmente assinado digitalmente pelos agentes responsáveis), sendo dispensado o envio por mensagem eletrônica. O pedido de descentralização deve seguir fielmente os valores encaminhados no documento de origem do processo.
- 17.3.15.5 Para permitir a análise adequada pela DIREF da aderência das solicitações de remanejamento de crédito entre UG no país às orientações do CENCIAR, todos os pedidos lançados no SISCODEC deverão conter expressamente, **em seu despacho de encaminhamento para a DIREF**:
- a) a caracterização do caso que permite a execução descentralizada dos recursos (enquadramento em uma das situações apresentadas no item 17.3.15.3);
  - b) a ciência do conteúdo integral do item 17.3.15 deste Módulo;
- c) as informações necessárias nos campos "observação" das NC de anulação e de suplementação; e
  - d) a justificativa da transferência do crédito no campo "despacho" do pedido.
- 17.3.15.6 As informações prestadas nos pedidos de remanejamento de créditos no SISCODEC são de exclusiva responsabilidade dos agentes responsáveis, que devem verificar previamente a aderência do caso concreto às orientações emitidas pelo CENCIAR.
- 17.3.16 ALTERAÇÃO DE QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD)
- 17.3.16.1 Para efeito deste Manual, as alterações no quadro de detalhamento de despesa (QDD) são aquelas que envolvem modificações de modalidade de aplicação, elemento de despesa (ED), Unidade Gestora Responsável (UGR) e Plano Interno (PI) no SIAFI dentro da mesma Ação, Plano Orçamentário, Fonte de Recursos, Grupo de Despesa e IDOC.

- 17.3.16.2 As regras para alterações nas Ações, nos Planos Orçamentários (dentro da mesma Ação), nas Fontes de Recursos, no Grupo de Natureza de Despesa e no Identificador de Operação de Crédito (IDOC) para adequação das dotações às necessidades de execução serão abordadas no item 17.3.19 deste Módulo.
- 17.3.16.3 As alterações de QDD poderão ser solicitadas à DIREF (SUFIN-2) conforme as necessidades dos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários e das UG e terão suas regras detalhadas, **por Ação Orçamentária**, a partir do item 17.4.1 deste Módulo.
- 17.3.16.4 As solicitações de alteração de QDD serão recebidas pela DIREF (SUFIN-2), **exclusivamente** pelo SISCODEC.
- 17.3.16.5 As solicitações de alteração para o elemento de despesa 92 (Despesas de Exercícios Anteriores DEA), para atendimento das despesas das UGE ou de suas UG apoiadas, **qualquer que seja a Ação Orçamentária**, deverão estar consubstanciadas em processos administrativos (PAG), em conformidade com a legislação vigente, e **deverão ser precedidas de autorização do EMAER (5SC).**
- 17.3.16.6 Neste caso, as solicitações de alteração deverão ser encaminhadas pelo ODS, por meio do SISCODEC, para encaminhamento do pedido a DIREF, contendo, no campo Despacho do SISCODEC:
- a) o número do Processo do Administrativo de Gestão (PAG) a ser atendido com o recurso da alteração solicitada (citar também no campo OBSERVAÇÃO do pedido SISCODEC);
- b) a descrição da situação na qual se enquadra a despesa assumida, de acordo com o especificado no Art. 37 da Lei nº 4.320/64 (1 despesas de exercícios encerrados não processados na época própria; 2 restos a pagar com prescrição interrompida; ou 3 compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro).
- 17.3.16.7 Após analisar a solicitação recebida e as suas especificidades, o EMAER (5SC) emitirá parecer conclusivo sobre o assunto, despachando o pedido SISCODEC para a DIREF para atendimento, ou retornando o pedido ao solicitante para inclusão de mais informações/justificativas.
- 17.3.16.8 Para as despesas relacionadas a diárias ou passagens, as solicitações de alteração para o elemento de despesa 92, especificamente da Ação 2000, só poderão ser feitas com a utilização de créditos do PI de Diárias e Passagem ODSA (XX063100101) ou do PI de Diária, Passagem Operações (XX010100101). Naqueles casos em que a despesa estiver associada a outras naturezas de despesa, caberá à UG dispor dos créditos do seu próprio Plano de Ação para custeio da despesa, utilizando o PI que estiver associado à despesa a ser paga.
- 17.3.16.9 As solicitações de alteração para o elemento de despesa 92 **das demais Ações Orçamentárias** poderão ser realizadas nos PI indicados pelos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários nos pedidos SISCODEC.
- 17.3.16.10 Os valores de GND 3 alocados nas diversas Ações Orçamentárias poderão ser remanejados para os ED 14, 15 e 33 sem a necessidade de análise e/ou autorização prévia do EMAER, devendo ser observado se existe compatibilidade entre o objeto da solicitação e a finalidade da respectiva Ação Orçamentária, bem como se o pedido procede ou contém o parecer favorável dos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários. Neste caso, os solicitantes podem manter o PI original e encaminhar os pedidos de alteração de QDD diretamente à DIREF (SUFIN-2), por meio do SISCODEC.

- 17.3.16.11 O disposto no subitem anterior não se aplica às Ações 2000, cujas alterações para os ED 14, 15 e 33 só poderão ser feitas com a utilização de créditos do PI de Diária, Passagem ODSA (XX063100101) ou do PI Diária, Passagem Operações (XX010100101) e 20XV, cujas alterações para os ED 14, 15 e 33 só poderão ser feitas com a utilização de créditos do PI de Vida Vegetativa DECEA (DC060401100). Somente quando forem mantidos esses PI, os solicitantes podem encaminhar os pedidos de alteração de QDD diretamente à DIREF (SUFIN-2), por meio do SISCODEC.
- 17.3.16.12 Os pedidos de descentralização no elemento de despesa 33 (Passagens e Despesas com Locomoção) deverão conter a aplicação pretendida para o crédito, no campo despacho e na observação da linha de suplementação do crédito para análise da DIREF (SUFIN-2).
- 17.3.16.13 Os valores de GND 4 alocados nas diversas Ações Orçamentárias poderão ser remanejados para o ED 51 sem a necessidade de análise e/ou autorização prévia do EMAER, devendo ser observado se existe compatibilidade entre o objeto da solicitação e a finalidade da respectiva Ação Orçamentária, bem como se o pedido procede ou contém o parecer favorável dos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários. Neste caso, os solicitantes podem manter o PI original e encaminhar os pedidos de alteração de QDD diretamente à DIREF, por meio do SISCODEC. Essa regra não se aplica à Ação 2000, cuja regra está detalhada no item 17.4.8 deste Módulo.
- 17.3.16.14 As alterações orçamentárias de Plano Interno, serão precedidas de análise da 5SC/EMAER, com exceção dos constantes no item 17.3.16.16, devendo ser solicitada pelo ODS, por meio do SISCODEC, para autorização do encaminhamento do pedido à DIREF.
- 17.3.16.15 Nos casos em que a suplementação ou o cancelamento de créditos nos planos internos exceder o valor de vinte por cento do valor alocado para o PI no Plano de Ação 2025, o ODS deverá elaborar uma justificativa de alteração de planejamento para apreciação do Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, a ser encaminhada via Ofício ao EMAER. A justificativa referente a esse tipo de alteração, constante do Portal da Quinta Subchefia (http://www.emaer.intraer/5sc/), deverá ser enviada no campo Despacho do SISCODEC.
- 17.3.16.16 Os PI de Logística da Ação 2048, listados a seguir, não necessitam de autorização prévia do EMAER para serem alterados entre eles, podendo, ser encaminhados diretamente à DIREF, por meio do SISCODEC: CA0802000A1, CA0802000F5, CA0802000P3, CA080200A29, CA080200C97, CA080200C98, CA080200F39, CA080200G19, CA080200H50, CA080200H60, CA080200P95, CA080200SSS, CA080200T25, CA080200T27, CA080200VC2, CA08020ER99, CA08020IU50, CA08020IU93, CA08020KC30, CA08020VANT, CA08020VC1A, CA08020VC99, CA08020VH36, CA080200EV, CA0802APOIO, CA0802CDPAD, CA0802FX301, CA0802CDPAD, CA0802PJT25, CA0802PJT27, CA0802PUBLI, CA0802SC105, CA0802TRLOG e CA0802VVELA.
- 17.3.16.17 Nos casos em que a suplementação ou o cancelamento exceder o valor de vinte por cento do Plano Interno, o Agente Responsável pela Ação e/ou Plano Orçamentário deverá elaborar uma justificativa de alteração de planejamento e encaminhá-la, via cadeia de comando, para apreciação do Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica. O EMAER (5SC) deverá deliberar sobre o pleito, apresentar sua decisão ao Agente Responsável ou ODSA. Depois de aprovada a solicitação de alteração de PI pelo EMAER (5SC), o Agente Responsável ou ODSA poderá então encaminhar o pedido SISCODEC.
- 17.3.16.18 É proibido o remanejamento da vida vegetativa entre UGR e PI, na Ação 2000, envolvendo o PI XX063100100 Vida Vegetativa XX ou PI XX063100600 Contratos Continuados XX, pois caracteriza alteração do Plano de Ação do Comando da Aeronáutica. Necessidades

dessa natureza devem ser enviadas ao EMAER, pelos ODS e GABAER, por meio do SISCODEC, para análise e, caso autorizado, encaminhamento à DIREF. A justificativa referente a esse tipo de alteração, constante do Portal da Quinta Subchefia (http://www.emaer.intraer/5sc/), deverá ser enviada no campo Despacho do SISCODEC.

- 17.3.16.19 Os pedidos de alterações orçamentárias solicitadas pelos ODS e GABAER, que não sejam vinculados aos Agentes Responsáveis pela Ação Orçamentária e Plano Orçamentário, devem incluir nos anexos do pedido SISCODEC o parecer favorável do Agente Responsável pela Ação Orçamentária e Plano Orçamentário em questão. Ressalva feita aos Pl de Recomposição de Custos do SISCEAB, da Ação 20XV, para os quais estão autorizadas as alterações de UGR e ND solicitadas pelos ODS envolvidos com a atividade fim.
- 17.3.16.20 Quando se tratar de créditos oriundos de outros Órgãos ou Ministérios, as alterações de detalhamento dependerão de autorização da Unidade Orçamentária que concedeu o crédito ao COMAER, podendo o pleito ser atendido ou não. As regras sobre as alterações de detalhamento desses créditos serão expostas no item 17.4.17 deste Módulo.
- 17.3.16.21 Para identificar a Ação Orçamentária do crédito e o tópico deste Módulo que trata das regras específicas para a alteração de QDD do Plano de Ação, as UG deverão consultar o fluxograma explicativo que consta no Anexo 17B.

#### 17.3.17 REGRAS GERAIS PARA TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS NO SISCODEC

- 17.3.17.1 O Sistema de Controle de Descentralização de Crédito (SISCODEC) é a funcionalidade do SILOMS pela qual os Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários, os ODSA e as UG encaminham suas solicitações de descentralização de créditos, de alteração no detalhamento do Plano de Ação e de remanejamento entre UGE.
- 17.3.17.2 Nessa funcionalidade são detalhadas as células orçamentárias e todas as demais informações necessárias para realizar a descentralização, a alteração de QDD ou o remanejamento dos créditos. Essa ferramenta é o meio pelo qual os Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários, os elos responsáveis pela gestão orçamentária dos ODSA e as UG podem programar todas as alterações possíveis dentro do Plano de Ação aprovado.
- 17.3.17.3 As orientações específicas para acesso e utilização do módulo estão disponíveis na página da DIREF na INTRAER.
- 17.3.17.4 As solicitações de descentralização e remanejamento de crédito no SISCODEC serão recebidas diariamente e a DIREF (SUFIN-2), após análise da viabilidade de atendimento, realizará a descentralização, alteração ou remanejamento do crédito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, exceto para as solicitações que envolvam a movimentação de créditos para as Comissões Aeronáuticas Brasileiras em Washington (CABW) e Londres (CABE) e para a Subdiretoria de Pagamento de Pessoal no Exterior (SDPP-EXT).
- 17.3.17.5 As movimentações de crédito para as UG no exterior (CABE, CABW e SDPP-EXT) serão precedidas de fechamento de Contratos de Câmbio para remessa de recurso financeiro, a serem processados exclusivamente pela DIREF (SUFIN-1), exceto no caso da fonte X449XXXXXX (Objeto Contratual da Operação de Crédito Externa em Bens e/ou Serviços).
- 17.3.17.6 A DIREF (SUFIN-2) descentralizará o crédito para as Comissões Aeronáuticas e para a Subdiretoria de Pagamento de Pessoal no Exterior (SDPP-EXT) utilizando a **mesma taxa do contrato de câmbio** de remessa do recurso financeiro, a fim de manter o necessário equilíbrio

contábil das contas de liberação de repasse/sub-repasse a programar na DIREF e das contas de recebimento de repasse/sub-repasse a programar nas UG no exterior.

- 17.3.17.7 Os créditos, uma vez movimentados para o exterior, **não** poderão ser recolhidos para execução no país, nem deverão ser movimentados para a outra Comissão, já que a descentralização de crédito para as Comissões Aeronáuticas no exterior envolve o repasse/subrepasse concomitante de recursos financeiros. Por isso, os Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários, ODSA e UG devem utilizar um critério rigoroso de análise dos recursos a serem enviados.
- 17.3.17.8 As solicitações de movimentação de crédito para as CABE, CABW e SDPP-EXT, por envolverem fechamentos de Contrato de Câmbio e dependerem da disponibilidade de limite de pagamento e de numerário, serão atendidas em prazo maior do que o estipulado no item 17.3.17.4. Desta forma, é imprescindível que essas solicitações sejam encaminhadas com, **no mínimo, 15** (quinze) dias úteis de antecedência da data limite para descentralização do crédito para a respectiva Comissão ou Subdiretoria.
- 17.3.17.9 As notas de crédito para as UG no exterior deverão ser descentralizadas com o código de UGR (Unidade Gestora Responsável) da OM beneficiária do material a ser adquirido ou serviço a ser prestado. Sendo assim, as UG no exterior só receberão notas de crédito com o seu próprio código no campo "UGR", nos casos em que o crédito for destinado à sua própria utilização.
- 17.3.17.10 No preenchimento das solicitações de descentralização de crédito para as UG no exterior no SISCODEC, os Agentes Responsáveis pelas Ações/Planos Orçamentários/Planos Internos e as UG deverão ter especial atenção no campo "Entrada de bens no país", assinalando a opção "sim" quando a aquisição de bens/contratação de serviços pela UG no exterior resultará em importação de bens para o Brasil.
- 17.3.17.11 Nos pedidos de alteração do quadro de detalhamento de despesa (QDD) dos créditos descentralizados para as UG no exterior, o solicitante deverá lançar, no campo observação, o número da nota de crédito (NC) original de descentralização do crédito e a taxa de câmbio desta NC, o número da nota de lançamento de sistema (NS) de remessa do numerário e o número da solicitação de fechamento de câmbio (SFC). Essas informações constam no campo despacho do pedido original de descentralização do crédito que terá seu QDD alterado ou no campo observação da nota de crédito de descentralização.
- 17.3.17.12 Os pedidos de descentralização de crédito para as UG no exterior só poderão ser feitos em real ou dólar. Naqueles casos em que a aquisição do material/serviço for feita em outra moeda (euro ou libra, por exemplo) pelas Comissões no exterior (CABE e CABW), o interessado deverá fazer o cálculo para conversão do valor da aquisição planejada para dólar ou real a fim de preencher o pedido de descentralização no SISCODEC.
- 17.3.17.13 Nos casos em que a aquisição do material/serviço será feita em outra moeda (euro ou libra, por exemplo) pelas Comissões no exterior (CABE e CABW), sugere-se que o interessado utilize a taxa de câmbio praticada no dia para cálculo dos valores necessários em dólar, que pode ser consultada no Banco Central do Brasil, em aplicativos eletrônicos de câmbio e, ainda, pelo SIAFI utilizando-se a transação CONCAMBIO.
- 17.3.17.14 Em função da possibilidade de flutuação cambial entre o envio do pedido no SISCODEC para a DIREF (SUFIN-2) e a efetiva descentralização do crédito, a DIREF (SUFIN-2) estabelecerá um valor base de taxa de câmbio para realizar o bloqueio de reserva inicial do crédito necessário para atendimento do pedido. Após a conclusão do respectivo processo de fechamento do Contrato

de Câmbio, e a descentralização do crédito para a UG no exterior, a DIREF (SUFIN-2) devolverá os saldos remanescentes de crédito, caso haja, para a UG interessada.

- 17.3.17.15 O solicitante poderá indicar, no campo "Despacho" do pedido, o valor máximo da taxa de conversão (por exemplo, de real para dólar) pretendida para fechamento do Contrato de Câmbio, bem como a data limite para descentralização do crédito para a respectiva Comissão ou Subdiretoria, sendo imprescindível que essa data limite seja, **no mínimo, de 15 (quinze) dias úteis** após a data de encaminhamento do pedido à DIREF (SUFIN-2) no SISCODEC, conforme tratado no item 17.3.17.8 deste Módulo.
- 17.3.17.16 O solicitante deve avaliar adequadamente a moeda a ser utilizada no pedido do SISCODEC a fim de proporcionar maior eficiência ao uso dos recursos. O solicitante deve privilegiar o uso do dólar quando o valor da aquisição a ser realizada já estiver disponível (definido) na moeda estrangeira, bem como deve ser utilizado o real quando for conveniente o envio integral de determinado valor em moeda nacional.
- 17.3.17.17 Os pedidos recebidos em desacordo com as normas estipuladas neste Módulo não serão atendidos e o motivo do não atendimento será lançado no campo anotações da própria solicitação. Os pedidos com informações incompletas ou erradas serão devolvidos às UG para correção e as orientações para ajuste do pedido serão lançadas no despacho de restituição da solicitação.
- 17.3.17.18 Cabe aos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários, aos ODSA e às UG acompanhar a situação atual e o trâmite das suas solicitações no SISCODEC, por meio de consulta ao próprio pedido.

# 17.3.18 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

- 17.3.18.1 As liberações de recursos financeiros (numerário) pela DIREF (SUFIN-1) estarão em consonância com a legislação que trata da compatibilidade entre a realização da receita e a execução da despesa do Poder Executivo para o exercício de 2024, especialmente no que se refere aos Limites de Pagamento.
- 17.3.18.2 Os sub-repasses de numerário das fontes do Tesouro para as UGE estão condicionados ao recebimento pela DIREF (SUFIN-1) dos repasses provenientes do Ministério da Defesa.
- 17.3.18.3 Os repasses de numerário das fontes do Fundo Aeronáutico para as UGE ficam condicionados à realização das receitas nas respectivas Fontes de Recursos.
- 17.3.18.4 Os Dirigentes Máximos das UGE são os responsáveis pelo planejamento da execução dos recursos financeiros recebidos da DIREF (SUFIN-1) nos prazos estabelecidos no módulo específico deste Manual.

# 17.3.19 CRÉDITOS ADICIONAIS E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.3.19.1 Alterações Orçamentárias podem ser definidas como as modificações na Lei Orçamentária Anual (LOA) originalmente aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República. Estas alterações visam atender programações insuficientemente dotadas, incluir a realização de despesa não autorizada inicialmente ou promover ajustes nos classificadores de despesas para adequação das dotações às necessidades de execução. Desta

forma, as alterações orçamentárias podem envolver ou não o acréscimo/redução da dotação total estabelecida na LOA para o COMAER.

- 17.3.19.2 As alterações qualitativas e quantitativas das dotações estabelecidas na LOA podem ocorrer por meio de créditos adicionais, que podem ser classificados em três tipos: suplementares (destinados ao reforço de dotação orçamentária já existente na LOA), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA) ou extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública).
- 17.3.19.3 Os **créditos extraordinários** requerem uma atenção especial pelos gestores já que têm **aplicação restrita ao atendimento das despesas urgentes e imprevisíveis**, ou seja, as aquisições devem estar estritamente correlacionadas com o propósito do recurso e em consonância com os objetivos e finalidades estabelecidos, e **aplicação limitada no tempo.**
- 17.3.19.4 As alterações orçamentárias para adequação das dotações às necessidades de execução englobam mudanças nas Ações, nos Planos Orçamentários (dentro da mesma Ação), nas Fontes de Recursos, no Grupo de Natureza de Despesa e no Identificador de Operação de Crédito (IDOC), bem como a transposição de dotação de uma Unidade Orçamentária (UO) para outra.
- 17.3.19.5 As necessidades de créditos adicionais ou de alterações nas programações (Ação, Plano Orçamentário (dentro da mesma Ação), Fonte de Recursos, Grupo de Natureza de Despesa e Identificador de Operação de Crédito) deverão ser encaminhadas exclusivamente pelos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários à 5ª Subchefia do EMAER (5SC), anexando-se as justificativas necessárias, de acordo com o modelo constante na página do EMAER na INTRAER (www.emaer.intraer/5sc/), para que sejam analisadas e inseridas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).
- 17.3.19.6 As solicitações devem ser encaminhadas ao EMAER (5SC) de acordo com o calendário por ele estabelecido, permitindo a execução de procedimentos necessários para atender os prazos constantes na PORTARIA SOF\_MPO Nº 111\_ DE 6 DE MAIO DE 2025, e na Instrução Normativa SEORI\_SG-MD nº 6, de 15 de maio de 2025.
- 17.3.19.7 Caberá aos Agentes Responsáveis pelas Ações/PO apresentar ao EMAER (5SC) as informações detalhadas sobre o crédito a ser oferecido para cancelamento e/ou alteração, quando for o caso, juntamente com a solicitação de créditos adicionais ou de alteração na programação. As informações detalhadas consistem na ação orçamentária, Plano Orçamentário (PO), indicador de Resultado Primário (RP), fonte de recursos detalhada, natureza de despesa detalhada, código de UGR, Plano Interno (PI), Indicador de Operação de Crédito (IDOC), UGE onde o crédito se encontra e valor.
- 17.3.19.8 O EMAER (5SC) deverá solicitar o bloqueio de crédito no SIAFI à DIREF (SUFIN-2). Nessa solicitação deverão constar as informações detalhadas do crédito, conforme exposto no item 17.3.19.5 deste Módulo. As solicitações de bloqueio deverão ser recebidas na DIREF (SUFIN-2) até 2 (dois) dias úteis antes da data limite estabelecida pelo Ministério da Defesa, na Instrução Normativa SEORI/SG-MD nº 3, de 7 de março de 2024, para encaminhamento dos processos de alterações orçamentárias à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI/SG-MD).
- 17.3.19.9 Compete também ao EMAER (5SC) informar à DIREF (SUFIN-2) o detalhamento completo a ser lançado nas dotações, após a publicação do ato legal de alteração da programação, quando houver, e a consequente efetivação no SIAFI pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

- 17.3.19.10 Caberá à DIREF (SUFIN-2) realizar o bloqueio, no SIAFI, dos créditos oferecidos para cancelamento e posterior suplementação bem como dos créditos que serão objeto de alteração na sua programação, deixando-os à disposição da SOF para efetivação das alterações após a publicação do respectivo ato legal.
- 17.3.19.11 A DIREF (SUFIN-2) deverá encaminhar ao EMAER (5SC) cópia do documento de bloqueio do crédito no SIAFI para inclusão no respectivo processo do SIOP.
- 17.3.19.12 Caberá aos Agentes Responsáveis pelas Ações manter o crédito disponível para recolhimento, quando for o caso, e pronto bloqueio pela DIREF (SUFIN-2) assim que for recebida a solicitação de bloqueio do EMAER (5SC).
- 17.3.19.13 Cabe à DIREF (SUFIN-2) acompanhar a publicação do ato legal de alteração da programação, quando houver, e, após sua efetivação no SIAFI pela SOF, promover o detalhamento das células orçamentárias conforme indicado pelo EMAER (5SC), informando-o sobre a conclusão do processo de alteração orçamentária.
- 17.3.19.14 As solicitações de descentralização dos créditos oriundos de processos de alteração orçamentária só poderão ser encaminhadas pelo SISCODEC para a DIREF (SUFIN-2) após conclusão do detalhamento das dotações no SIAFI, em consonância com o estabelecido pelo EMAER.

#### 17.3.20 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.3.20.1 Os Comandantes deverão acompanhar a execução orçamentária, mediante verificação:
- a) diária: do Relatório de Conformidade de Registros de Gestão; da consulta de saldos (CONRAZÃO da Conta 62.211.00.00 Crédito Disponível) e das mensagens COMUNICA, todos extraídos no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI); e
- b) mensal: dos Balancetes e Demonstrativos Mensais, quando da Reunião da Administração.
- 17.3.20.2 Os Comandantes, por ocasião da elaboração do Programa de Trabalho Anual (PTA), deverão estabelecer o adequado relacionamento entre as metas definidas para a Unidade e os Programas/ Ações Orçamentárias/ Planos Orçamentários referentes aos créditos utilizados para a consecução dessas metas.
- 17.3.20.3 Os Órgãos Superiores da Cadeia de Comando poderão acompanhar a execução orçamentária das respectivas Unidades subordinadas, por meio do SIAFI e do Tesouro Gerencial.
- 17.3.20.4 Os ODSA deverão acompanhar e efetuar gestões junto às Unidades Gestoras subordinadas, quando couber, no sentido de imprimir presteza ao processo de empenho e liquidação das despesas, objetivando:
- a) assegurar, ao máximo possível, a execução dos Restos a Pagar (RaP) e do Orçamento de 2025; e
- b) reduzir, ao mínimo possível, o volume de recursos a inscrever em RaP (2025 para 2026), contribuindo para minimizar o impacto financeiro de RP, na execução do Orçamento de 2026.

# 17.4 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

#### 17.4.1 PAGAMENTO DE PESSOAL

- 17.4.1.1 A descentralização dos créditos das Ações e Planos Orçamentários relativos às despesas com pagamento de pessoal será feita automaticamente pela DIREF (SUFIN2) para a DIRAD (SDPP-País), para a DIRAP (GAP-GL ou SDPP-País) e para o GAP-SJ (exclusivamente para atendimento da Bolsa-educação especial para as vítimas do CLA), de acordo com o detalhamento existente no Plano de Ação, após disponibilização dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual e da aprovação do Plano de Ação.
- 17.4.1.2 Caberá à SDPP-País solicitar à DIREF (SUFIN-2), por meio do SISCODEC, a transferência dos créditos necessários à folha de pagamento dos militares e servidores civis em missão no exterior para a SDPP-EXT.
- 17.4.1.3 Para efeito de descentralização automática de créditos pela DIREF (SUFIN-2), são consideradas Ações/Planos Orçamentários relativos à Pagamento de Pessoal as seguintes:
  - a) 00QG Anistiados Políticos Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais, nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006;
  - b) 00S6 Benefício Especial e Demais Complementos;
  - c) 0179 Pensões Militares das Forças Armadas;
  - d) 0181 Aposentadorias e Pensões Civis da União;
  - e) 0536 Despesas com Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais (PO 0001);
  - f) 0739 Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002;
  - g) 09HB Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais;
  - h) 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes (PO 0001 Assistência Médica e Odontológica de Civis Complementação da União);
  - i) 20TP Ativos Civis da União;
  - j) 21EP Retribuição no Exterior;
  - k) 212B Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes (PO 0001 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis e de Empregados; PO 0002 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Militares; PO 0003 Auxílio-Transporte de Civis; PO 0004 Auxílio-Transporte de Militares; PO 0005 Auxílio-Alimentação de Civis; PO 0007 Auxílio-Alimentação de Militares em Pecúnia; PO 0009 Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis; PO 0010 Auxílio-Funeral e Natalidade de Militares; PO 0011 Auxílio-Familiar no Exterior; PO 0012 Indenização de Representação no Exterior IREX e PO 0013 Auxílio Fardamento aos Militares da Ativa em Pecúnia);

- I) 212O Movimentação de Militares (exceto as dotações dos Planos Internos SMOV16BAG03 e SMOV16DPS03);
- m) 214H Inativos Militares das Forças Armadas;
- n) 216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos no Exterior; e
- o) 2867 Ativos Militares das Forças Armadas.
- 17.4.1.4 As dotações da Ação 212O Movimentação de Militares, especificamente nos Planos Internos CG0622BAG03 e CG0622DPS03, serão descentralizadas a pedido da DIRAP pelo SISCODEC. Para esses PI, as alterações que envolvam o ED 33 não precisarão ser submetidas à aprovação prévia do EMAER (5SC) antes de serem encaminhados à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC.
- 17.4.1.5 Cabe à DIRAD (SDPP) e à DIRAP encaminhar diretamente para a DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC, os pedidos de alteração do quadro de detalhamento de despesa (QDD) e de remanejamento dos créditos relacionados a despesas com pagamento de pessoal sob sua responsabilidade no Plano de Ação do exercício.
- 17.4.1.6 As UG que necessitarem de crédito para pagamento de auxílio-funeral deverão solicitar à DIRAD (SDPP) que, após análise do pedido, encaminhará à DIREF (SUFIN-2), por meio do SISCODEC, a solicitação de descentralização de crédito para a respectiva UG.
- 17.4.1.7 Neste exercício, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal no exterior (Ações/Planos Orçamentários 216H, 21EP, 212B PO 0011 e 212B PO 0012) foram identificadas com localizador de gastos 0002 Exterior na Lei Orçamentária Anual. Cabe à SDPP-EXT atentar para a utilização exclusiva das dotações com localizador de gastos 0002 para pagamento das despesas, no exterior.
- 17.4.2 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA
- 17.4.2.1 Os créditos da **Ação 0284 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa**, destinados ao pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito externas contratadas, serão detalhados no SIAFI e empenhados diretamente pela DIREF (SUFIN-2), em coordenação com a SUCONV.
- 17.4.3 CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- 17.4.3.1 As descentralizações, alterações de QDD e os remanejamentos entre UG dos créditos destinados às contribuições a Organismos Internacionais sem programação específica (Ação 00UU) serão realizados pela DIREF (SUFIN-2) após solicitação dos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários estabelecidos na Portaria EMAER nº 130/5SC3, de 11 de abril de 2025 (PO 0001 Contribuição à CANSO DECEA; PO 0002 Contribuição ao SICOFAA EMAER (2SC), PO 0003 Contribuição à UNOOSA EMAER(3SC) e PO 0004 Contribuição ao Programa Satélites COSPAS-SARSAT DECEA), por meio do SISCODEC.
- 17.4.4 AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AERONAVES
- 17.4.4.1 As descentralizações, as alterações de QDD e os remanejamentos entre UG dos créditos destinados à aquisição e modernização de aeronaves serão realizados pela DIREF (SUFIN-2) após solicitação do Agente Responsável pela Ação e/ou Plano Orçamentário estabelecido no Plano de Ação (COPAC ou CELOG), por meio do SISCODEC.

17.4.4.2 As Ações/Planos Orçamentários/Planos Internos considerados como aqueles relacionados à Aquisição e Modernização de Aeronaves são as seguintes:

- a) 14T0 Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins Projeto FX-2;
- b) 14XJ Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas Projeto KC-390:
- c) 162L Modernização e Revitalização das Aeronaves A-29 Programa SISDABRA
- d) 162M Conversão das aeronaves AIRBUS 330-200;
- e) 20IH Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados (PO 0002 Aeronave de Treinamento Projeto T-27, PO 000C Modernização de Aeronave de Treinamento T-25, PO 000D Atualização de Sistemas de Aeronaves, PO 000E Modernização de Aeronave C-97 e PO 000F Modernização de Aeronave C-98;
- f) 20XV Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro SISCEAB (PO 0002 Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro); e

#### 17.4.5 SISTEMAS ESPACIAIS

17.4.5.1 As descentralizações, alterações de QDD e os remanejamentos entre UG dos créditos da ação **217W - Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra** serão realizados pela DIREF (SUFIN-2) após solicitação do COMAE, por meio do SISCODEC.

#### 17.4.6 PREPARO E EMPREGO DA FORÇA AÉREA

- 17.4.6.1 As descentralizações, as alterações de QDD e os remanejamentos de créditos entre UG da ação **2048 Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico** serão realizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação da DIRMAB, por meio do SISCODEC.
- 17.4.6.2 As descentralizações, as alterações de QDD e os remanejamentos de créditos entre UG da ação **2868 Combustíveis e Lubrificantes de Aviação** serão realizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação do CELOG, por meio do SISCODEC.
- 17.4.6.3 As descentralizações, as alterações de QDD e os remanejamentos de créditos entre UG da ação 21CM Recomposição dos Meios da Força Aérea Brasileira, especificamente no PO 0001 Aquisição de Veículos de Superfície serão realizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação do SDAP, por meio do SISCODEC.
- 17.4.6.4 As descentralizações, as alterações de QDD e os remanejamentos de créditos entre UG da ação 21CM Recomposição dos Meios da Força Aérea Brasileira, especificamente no PO 0006 Recomposição de Meios Aéreos serão realizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação do CELOG, por meio do SISCODEC.
- 17.4.6.5 As descentralizações de créditos da ação 2866 Ações de Caráter Sigiloso serão realizadas automaticamente pela DIREF (SUFIN2), conforme detalhamento existente no Plano de Ação, após sua aprovação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG poderão ser solicitados pelo CIAER diretamente para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.

17.4.6.6 As descentralizações de crédito da ação 20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial (PO 0003 - Pesquisa e Desenvolvimento da Meteorologia Aeroespacial; PO 0005 - Desenvolvimento de Projetos de Sistemas Bélicos e Associados; PO 0006 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Aeroespacial e PO 0009 - Capacitação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia serão realizadas automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), conforme detalhamento existente no Plano de Ação, após a sua aprovação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG poderão ser solicitados pelo DCTA diretamente para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.

17.4.6.7 As descentralizações de créditos da ação 21A0 - Aprestamento das Forças, PO 0005 (Material de Saúde), PO 0006 (Transporte Logístico de Superfície), PO 0007 (Material de Intendência) e PO 0008 (Fardamento Reembolsável aos Militares da Aeronáutica) serão realizadas automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), conforme detalhamento existente no Plano de Ação, após sua aprovação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG poderão ser solicitados pela UG detentoras dos créditos diretamente para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.

17.4.6.8 As descentralizações, as alterações de QDD e os remanejamentos de créditos entre UG da ação **21A0 - Aprestamento das Forças** serão realizados pela DIREF (SUFIN2), a partir da solicitação dos Agentes responsáveis pela Ação e/ou Plano Orçamentário abaixo relacionados, por meio do SISCODEC para os seguintes PO:

- a) PO 0001 (Campo de Provas e Estande de Tiro de Aviação) COMPREP;
- b) PO 0002 (Material Contra incêndio) COMGAP/DIRINFRA;
- c) PO 0003 (Simuladores) COMGAP/DTI;
- d) PO 0004 (Material Bélico) COMGAP/DIRMAB;
- e) PO 0012 (Instrução e Treinamento Técnico-Operacional) DIRENS (para os PI CG1408PLABR e CG1408PLAEX relacionados ao PLAMENS e PLAMTAX), EMAER (para o PI EM163401PTX, relacionado ao PLAMTAX), GABAER (para os PI GB163401PTX, relacionado ao PLAMTAX, e GB0201SIMBR, relativo a Treinamento em Simulador de Voo no País), COMPREP (para os PI CP0220OPERS e CP0220SIMBR, relacionados à Manobras Operacionais e Treinamento em Simulador de Voo no País respectivamente) e IPEV (para o PI DT0201SIMBR, relacionado à Treinamento em Simulador de Voo no País);
- f) PO 0013 (Operacionalização do Sistema de Intendência em Campanha) DIRAD/SDAB;
  - g) PO 000A (Sistema Integrado de Segurança das Instalações) COMPREP;
- h) PO 000G (Manutenção do Sistema do Correio Aéreo Nacional SISCAN COMGAP/CELOG;
  - i) PO 000H (Manutenção de Veículos de Superfície) DIRAD/SDAP; e
- j) PO COMB (Logística de Manutenção e Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes DIRAD/SDAP.
- 17.4.6.9 Os créditos referentes à ação **20SA Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica** serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), conforme detalhamento existente no Plano de Ação, após sua aprovação e de acordo com a disponibilidade

orçamentária e financeira. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG poderão ser solicitados pela DTI diretamente para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.

- 17.4.6.10 Os créditos referentes à ação **20T4 Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa** serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), conforme detalhamento existente no Plano de Ação, após sua aprovação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG poderão ser solicitados pelo CECAT diretamente para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.6.11 Os créditos referentes à ação 21GO Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), conforme detalhamento existente no Plano de Ação, após sua aprovação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG poderão ser solicitados pelo DCTA diretamente para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.6.11.1 Para os créditos orçados na fonte de recursos 1050000416, além dos limites de créditos alocados no Plano de Ação, cabe à DCTA observar também a arrecadação efetivamente realizada para solicitação das descentralizações de crédito.
- 17.4.6.12 PLANO DE MISSÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS NO EXTERIOR (PLAMTAX)
- 17.4.6.12.1 As despesas com o Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior (PLAMTAX) serão custeadas com os recursos da ação **21A0 Aprestamento das Forças** (PO 0012 Instrução e Treinamento Técnico-Operacional), previstos no Plano de Ação.
- 17.4.6.12.2 A regra constante no item anterior não se aplica ao DECEA, que custeará suas despesas referentes às missões técnico-administrativas do PLAMTAX, com os recursos da Ação 20XV Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro SISCEAB.
- 17.4.6.12.3 As descentralizações dos créditos do PLAMTAX ocorrerão mediante solicitação do EMAER (1SC ou GABEM) ou do GABAER para a DIREF (SUFIN-2), via SISCODEC ou, no caso da Ação 20XV, por solicitação do DECEA.
- 17.4.6.12.4 O controle da utilização dos recursos previstos no Plano de Ação caberá ao EMAER (1SC) ou ao GABAER, bem como as possíveis solicitações de alteração no detalhamento ou os remanejamentos entre Unidades Gestoras.
- 17.4.6.12.5 As Unidades Gestoras Executoras de créditos do PLAMTAX são:
  - a) Serviços de Terceiros CABE e CABW;
  - b) Diárias SDPP-EXT e todas as Unidades Gestoras que operam o SCDP;
  - c) Passagens GAP-RJ (para atender o DECEA), GAP-SJ (para atender o DCTA) e GAP-BR (para atender os demais ODSA);
  - d) Suprimentos de Fundos GAP-DF e GAP-GL.
- 17.4.6.12.6 O pagamento das diárias para missão no exterior será realizado, prioritariamente, pela UG Executora do militar/servidor designado para a viagem, conforme estabelecido pela DIRAD (SDPP) no Módulo 14 do MCA 177-2 (Eletrônico).

- 17.4.6.12.7 Em caráter excepcional, nos casos em que o período entre a publicação da portaria e o início da missão for menor que 10 (dez) dias úteis e, por isso, não houver tempo de realizar o pagamento das diárias em missão eventual no exterior pelo SCDP, o pagamento será realizado pelo GAP-GL, GAP-SJ, GAP-DF ou GAP-MN por meio do Sistema GEDEX, conforme estabelecido pela DIRAD (SDPP) no Módulo 14 do MCA 177-2 (Eletrônico).
- 17.4.6.12.8 Os pedidos de descentralização de crédito no SISCODEC para pagamento de diárias no exterior de forma excepcional pelo GEDEX deverão ser direcionados para a SDPP-EXT e deverão conter, no campo observação, **obrigatoriamente**, o número da portaria de designação do(s) beneficiado(s).
- 17.4.6.12.9 Os ODSA serão também responsáveis por propor o ato administrativo para designar os militares para o cumprimento das missões aprovadas no PLAMTAX, por meio do Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), devendo verificar, previamente com o EMAER (1SC) sobre a existência de recursos no Plano de Ação.
- 17.4.6.12.10 O EMAER (1SC) deverá acompanhar as descentralizações de crédito junto à DIREF (SUFIN-2) e, caso a taxa de câmbio, no dia da descentralização do crédito seja superior à taxa utilizada pelo EMAER na elaboração do Plano de Ação, situação em que o valor em moeda nacional será insuficiente para a conversão do valor em dólares norte-americanos como planejado no PLAMTAX aprovado, deverá promover os devidos ajustes, de modo a compensar as eventuais diferenças.
- 17.4.6.12.11 Havendo saldos remanescentes de missão (em qualquer das naturezas de despesa) nas UGE, caberá ao EMAER (1SC) o controle e a reutilização destes créditos para outras missões.
- 17.4.6.12.12 Os procedimentos supramencionados seguem as orientações emitidas pela ICA 12-10/2023 e pela ICA 12-18/2010.
- 17.4.7 ENSINO E INSTRUÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL
- 17.4.7.1 Os créditos referentes às ações 21GN Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa, 21GP Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa e 21GQ Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), conforme detalhamento existente no Plano de Ação, após sua aprovação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 17.4.7.2 Os créditos alocados nas ações 21GN Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa, 21GP Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa e 21GQ Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa deverão custear todas as despesas das instituições de ensino (vida vegetativa, contratos continuados, manutenção de bens imóveis, concursos, competições esportivas e demais despesas).
- 17.4.7.3 As alterações de **modalidade de aplicação** e **elemento de despesa** e os remanejamentos entre UG das ações 21GN, 21GP e 21GQ poderão ser solicitados diretamente pelas UG detentoras do crédito à DIREF (SUFIN-2) por meio do SISCODEC.
- 17.4.7.4 As alterações de **UGR** dos créditos das ações 21GN, 21GP e 21GQ deverão ser submetidas ao Agente responsável pela Ação/Plano Orçamentário (DIRENS) para autorização. As solicitações de alteração de UGR serão encaminhadas à DIREF (SUFIN-2) pela DIRENS por meio do SISCODEC.

- 17.4.7.5 Nas ações 21GN Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa e 21GQ Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa o custeio das despesas destinadas ao suporte administrativo à realização de concursos pelas instituições de ensino deverá ser realizado com o PI CG1408ADM03 Capacitação Recursos Humanos.
- 17.4.7.6 No caso das despesas destinadas à realização de concursos (ações 21GN Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa, 21GP Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa e 21GQ Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa), as UG deverão utilizar o PI CG140839401 Processos Seletivos.
- 17.4.7.7 As UG responsáveis pelos concursos poderão solicitar os remanejamentos de crédito para apoio às Comissões de Concurso em outra UG diretamente à DIREF (SUFIN2) por meio do SISCODEC. Nessas solicitações de remanejamento de crédito, deverá ser mantido o código de UGR da Escola responsável pelo respectivo concurso e deverá estar exposto na observação da linha de suplementação do pedido no SISCODEC as informações sobre o concurso a ser realizado e o objeto da despesa.
- 17.4.7.8 Quando o remanejamento de crédito para apoio às Comissões de Concurso em outra UG for, especificamente, para o pagamento de diárias, a UG poderá solicitar, diretamente à DIREF, por meio do SISCODEC, que seja alterado o código de UGR para aquele da OM a que pertence o militar beneficiário das diárias.
- 17.4.7.9 Caso exista a necessidade de pagamento de GECC (Gratificação de Encargos de Cursos e Concursos) a professores civis, de acordo com a atividade para qual os mesmos foram designados, nos termos do disposto na Portaria n.º 820/GC6, de 12 de dezembro de 2007, as UG deverão utilizar os créditos alocados no seu próprio Plano de Ação. Neste caso, a UG deverá encaminhar pedido via SISCODEC diretamente para a DIREF (SUFIN-2), solicitando a transferência de crédito para a SDPP (UG 120052) na ND 339036, não devendo ser alterado o Plano Interno e a UGR. No campo observação da linha de suplementação do pedido deverá constar, obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) servidor(es) beneficiado(s) ou a(s) categoria(s), como informações de referência para a SDPP. Após a devida análise, a DIREF (SUFIN-2) efetuará a descentralização do referido recurso à SDPP. A UG solicitante poderá substituir o(s) nome(s) do(s) servidor(es) beneficiado(s) ou a(s) categoria(s) no campo observação da linha de suplementação do pedido pelo número do documento enviado à SDPP com a relação dos nomes dos beneficiários.
- 17.4.7.10 Os créditos destinados à realização de concursos poderão ser utilizados para pagamento de GECC (Gratificação de Encargos de Cursos e Concursos) a professores civis e caberá à UG detentora do crédito solicitar a sua transferência, via SISCODEC, para a SDPP (UG 120052) na ND 339036, não devendo ser alterado o Plano Interno e a UGR.
- 17.4.7.11 As descentralizações, as alterações de QDD e os remanejamentos de créditos entre UG da ação 21A0 Aprestamento das Forças (PO 0012 Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica) destinados ao custeio das despesas do Plano de Missões de Ensino (PLAMENS), em todas as naturezas de despesa, serão realizadas a partir da solicitação da DIRENS, via SISCODEC.
- 17.4.7.12 Para os créditos orçados na fonte de recursos 1050000416, além dos limites de créditos alocados no Plano de Ação, cabe ao responsável pelo Plano Orçamentário (PO) observar também a arrecadação efetivamente realizada para solicitação das descentralizações de crédito.

#### 17.4.8 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

- 17.4.8.1 Os créditos destinados à manutenção das Unidades Gestoras, ou seja, às despesas com materiais, serviços, serviços públicos, diárias de pessoal e passagens aéreas, dentre outras, estão alocados na **ação 2000 Administração da Unidade**.
- 17.4.8.2 Essa regra não se aplica ao DECEA e suas Unidades subordinadas, às Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA) e ao CENIPA e Organizações subordinadas que terão suas despesas custeadas somente por Ações Orçamentárias específicas.
- 17.4.8.3 As despesas relacionadas às Instituições de Ensino e ICT devem ser custeadas somente pelas Ações específicas (21GN, 21GO, 21GP E 21GQ), exceto os contratos continuados e serviços públicos, que receberão aportes parciais de recursos da Ação 2000.
- 17.4.8.4 Os Comandantes, Chefes, Diretores e demais gestores deverão priorizar as despesas essenciais de suas Unidades, como o custeio dos serviços de prestação continuada e dos serviços públicos, restringindo suas despesas aos limites alocados no Plano de Ação. Além disso, deverão manter um rigoroso acompanhamento e controle sobre essas despesas, uma vez que não estão previstos créditos suplementares para esse fim.
- 17.4.8.5 Os créditos da Ação 2000 destinados à vida vegetativa e demais despesas relacionadas a gastos operacionais das Unidades serão descentralizadas com o Plano Interno XX063100100.
- 17.4.8.6 As Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) identificadas no Anexo B do PCA 11-44 Plano de Ação 2025 receberão créditos para custeio das suas despesas e das Unidades Gestoras Vinculadas (UGV) relativas à vida vegetativa, à manutenção de bens imóveis e demais despesas relacionadas a gastos operacionais. Estes créditos serão descentralizados com o código da UGR da beneficiada (conforme Plano de Ação) e com o PI XX063100100.
- 17.4.8.7 As despesas com Manutenção de Bens Imóveis deverão ser custeadas pelo PI XX063100109 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
- 17.4.8.8 A utilização dos recursos do PI de Manutenção de Bens Imóveis deve ser feita, preferencialmente, com a aquisição de materiais de consumo de elétrica, hidráulica e pintura. Em casos excepcionais, a UGR poderá utilizar os créditos deste PI para a contratação de empresa terceirizada para a execução de serviços dessa natureza. Cabe ressaltar que a utilização da Ação 2000 para obras, serviços de engenharia e/ou reformas de grande vulto pode configurar desvio de finalidade.
- 17.4.8.9 As despesas com os contratos de natureza continuada das UGR deverão ser custeadas pelo PI XX063100600 Contratos Continuados (XX representam os ODSA).
- 17.4.8.10 Os créditos destinados à manutenção da vida vegetativa (PI XX063100100), à manutenção de bens imóveis (PI XX063100109) e ao custeio dos contratos continuados das Unidades (PI XX063100600) serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), após aprovação do Plano de Ação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 17.4.8.11 As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa, assim como o remanejamento entre UG dos créditos destinados à manutenção da vida vegetativa das Unidades (PI XX063100100) poderão ser solicitadas pelas UG diretamente para a DIREF (SUFIN-2) por meio do SISCODEC

- 17.4.8.12 As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa dos créditos destinados ao custeio dos contratos de natureza continuada (PI XX063100600) poderão ser solicitadas pelas UG diretamente para a DIREF (SUFIN-2) por meio do SISCODEC. Nestes pedidos de alteração, a UG deverá colocar, no campo observação das linhas de anulação e de suplementação do crédito, o contrato de natureza continuada que será atendido com a alteração de modalidade de aplicação ou elemento de despesa solicitada.
- 17.4.8.13 Para o PI XX063100100, é proibida a transferência de crédito entre Unidades Gestoras com mudança de UGR, uma vez que caracteriza alteração do Plano de Ação (PA). As necessidades dessa natureza devem ser encaminhadas pelos ODS e GABAER ao EMAER (5SC), por meio de pedido SISCODEC para a devida autorização. O EMAER (5SC) deliberará sobre o pedido e, caso autorizado, encaminhará à DIREF para atendimento.
- 17.4.8.14 O Ordenador de Despesa poderá remanejar recursos dos Planos Internos de Vida Vegetativa e Manutenção de Bens Imóveis para Contratos Continuados e Serviços Públicos.
- 17.4.8.15 A SDAB está autorizada a solicitar a alteração, para a sua UGR, de crédito do PI XX063100100 de outra UG, apenas no caso de comercialização de itens de fardamento por PRVF a OM, previsto na NSCA 168-2/2021.
- 17.4.8.16 Os créditos destinados à manutenção da vida vegetativa da Representação Militar Aeronáutica do Brasil na Itália (REMABI), PI CA0631REPEX, serão descentralizados por solicitação do COMGAP via SISCODEC. As alterações de QDD poderão ser solicitadas pela CABE, UGR da REMABI, diretamente para a DIREF (SUFIN2) via SISCODEC.
- 17.4.8.17 Os créditos destinados às despesas das Adidâncias no Exterior (PI EM0469ADITA) serão descentralizados por solicitação do EMAER (2SC) via SISCODEC. As alterações de QDD poderão ser solicitadas pelas CABE e CABW, diretamente para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.8.18 Os créditos destinados à manutenção dos acervos culturais e históricos, identificado pelo PI GB0606PRHIS (Preservação e/ou Restauração de Bens Históricos Culturais SISCULT) serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), após aprovação do Plano de Ação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG poderão ser solicitados pelas respectivas UGE do INCAER, MUSAL e EPCAR diretamente para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.8.19 Os créditos destinados ao custeio de seguro saúde para auxiliares locais (PI CA0602SSEXT) serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), após aprovação do Plano de Ação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 17.4.8.20 Os créditos destinados à microfilmagem e digitalização de documentos (PI CG063543400) e às despesas com desenvolvimento de identificação funcional (PI CG1628SIDEN) serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), após aprovação do Plano de Ação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG poderão ser solicitados pelas respectivas UGE do CENDOC e DIRAP diretamente para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.8.21 Os créditos previstos no Plano de Ação para pagamento de taxas bancárias no exterior (CA0631TXEXT) serão descentralizados de acordo com as necessidades das CABE e CABW. As solicitações de descentralizações de crédito para atender as necessidades previstas deverão ser encaminhadas pelas Comissões via SISCODEC. No pedido deverá constar, também, a média mensal de consumo, o valor do crédito disponível na UG e os saldos a liquidar de empenhos do

exercício e de RaP. As alterações de QDD, se necessárias, poderão ser encaminhadas pelas Comissões diretamente para a DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC

- 17.4.8.22 Os créditos destinados às despesas com operacionalização da folha de pagamento (PI SF062224000) serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), após aprovação do Plano de Ação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG poderão ser solicitados pela UGE da DIRAD diretamente para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.8.23 Os créditos destinados às despesas com sobrevoo de espaço aéreo estrangeiro por aeronaves da FAB (PI CA0631SBVOO) serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), após aprovação do Plano de Ação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 17.4.8.24 Os créditos destinados às despesas em apoio ao pessoal em missão no exterior (PI XX0631REPEX) serão descentralizados por solicitação do EMAER, COMGAP e DCTA via SISCODEC, de acordo com o valor estipulado no Plano de Ação. As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa poderão ser solicitadas pelas UG detentoras do crédito diretamente para a DIREF (SUFIN-2) por meio do SISCODEC.
- 17.4.8.25 Os créditos do PI GB063100001 (Contingência GABAER) serão descentralizados por solicitação do GABAER via SISCODEC. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG também deverão ser solicitados pelo GABAER para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.8.26 Os créditos do PI EM063100002 (Contingência EMAER) serão descentralizados por solicitação do EMAER via SISCODEC. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG também deverão ser solicitados pelo EMAER para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.8.27 Os créditos do PI SF063100003 (Contingência SEFA) serão descentralizados por solicitação da SEFA via SISCODEC. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG também deverão ser solicitados pela SEFA para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.8.28 Os créditos do PI SF163103424 (Apoio aos Recursos Humanos) serão descentralizados por solicitação da DIRAD via SISCODEC. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG também deverão ser solicitados pela DIRAD para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.8.29 Os créditos destinados às despesas relacionadas ao Comandos Aéreos Regionais (PI CP061300108) serão descentralizados por solicitação do COMPREP via SISCODEC. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG também deverão ser solicitados pelo COMPREP para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.8.30 Os créditos destinados às despesas com Comendas e Condecorações (PI CG0634CONDC) e com Capelanias Militares (PI CG063100103) serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), após aprovação do Plano de Ação e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 17.4.8.31 As despesas referentes ao desembaraço alfandegário, em função do que prevê a Instrução Normativa nº 1.986, de 29 de outubro de 2020, a Instrução Normativa nº 611, de 18 de janeiro 2006 e a Instrução Normativa nº 680, de 02 de outubro de 2006, todas da Secretaria da Receita Federal, bem como as relativas às multas de trânsito (com direito de regresso contra o funcionário que deu causa à multa), deverão ser realizadas utilizando-se, prioritariamente, os créditos existentes para a vida vegetativa da própria UG, na Natureza da Despesa 339047. As UG que não dispuserem de crédito na Natureza da Despesa mencionada, deverão solicitar alteração de QDD diretamente à DIREF (SUFIN-2), por meio de pedido no SISCODEC. Caso a UG não

possua crédito disponível para custeio dessa despesa, deverá solicitar ao ODSA a que estiver subordinada, obedecida a Cadeia de Comando, para que este, por sua vez, encaminhe o pleito ao EMAER para análise da possibilidade de atendimento.

# 17.4.8.32 SERVIÇOS PÚBLICOS

- 17.4.8.32.1 A DIREF, no corrente exercício, descentralizará os créditos destinados às despesas com Serviços Públicos especificamente no PI XX063100200, tendo como base o Plano de Ação aprovado, a média mensal de consumo dos últimos 12 (doze) meses e os saldos a liquidar tanto dos empenhos do exercício quanto daqueles de anos anteriores de cada UG.
- 17.4.8.32.2 Os valores destinados às despesas com serviços públicos foram alocados somente nas UGE, que serão responsáveis por custear as suas próprias despesas e das Unidades Apoiadas.
- 17.4.8.32.3 As descentralizações de créditos para atender despesas com serviços públicos serão realizadas automaticamente no decorrer do exercício pela DIREF (SUFIN-2), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 17.4.8.32.4 Cabe às UG utilizar, prioritariamente, os montantes inscritos em Restos a Pagar (RaP) em detrimento dos empenhos do exercício.
- 17.4.8.32.5 Cabe às UG distribuir, de forma proporcional e equilibrada, o crédito recebido entre as concessionárias de serviço público, considerando a média mensal de consumo da UG e os saldos a liquidar tanto dos empenhos do exercício quanto daqueles de RaP.
- 17.4.8.32.6 Os créditos destinados a despesas com serviços públicos não deverão ser utilizados para quaisquer outras finalidades. As UG que assim agirem ficarão impedidas de solicitar créditos adicionais para atender essas despesas.
- 17.4.8.32.7 Caberá às UG, por meio de seus Dirigentes Máximos, implementar ações para adequar suas despesas com serviços públicos aos valores estipulados no Plano de Ação, bem como manter o equilíbrio de valores empenhados para cada concessionária de serviço público.
- 17.4.8.32.8 Para cumprimento do disposto no item anterior, são consideradas como despesas com Serviços Públicos, exclusivamente, as descritas a seguir, ainda que existam outras despesas denominadas como serviços públicos pelos governos locais (estaduais ou municipais).

Despesa	Conta SIAFI
Água e Esgoto	3390.39.44
Energia Elétrica	3390.39.43
Taxa de Iluminação Pública	3390.47.22
Gás Encanado	3390.39.45
Telefonia (Fixa e Móvel)	3390.39.58
Telefonia (Fixa e Móvel – Pacote de dados)	3390.40.14
Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos	3390.47.10

17.4.8.32.9 A regra descrita no item anterior não se aplica às Comissões Aeronáuticas em Londres e Washington, que poderão utilizar os créditos de serviços públicos para aquelas despesas classificadas como tal pelos governos dos países onde estão sediadas.

17.8.32.10 Tendo em vista o cenário de severas restrições de recursos para o pagamento de serviços públicos, os pedidos de cancelamentos de créditos de serviços públicos para aumentar os recursos de outros Planos Internos da Ação 2000 está vetado.

#### 17.4.8.33 MATERIAL PERMANENTE

- 17.4.8.33.1 Os créditos destinados à aquisição de material permanente estão alocados no Plano de Ação por ODSA, cabendo a estes distribuir os recursos pelas suas Unidades subordinadas.
- 17.4.8.33.2 As UG que necessitarem de crédito para aquisição de material permanente deverão encaminhar suas solicitações ao ODSA ao qual estão subordinadas. O ODSA, após análise e deliberação, encaminhará à DIREF (SUFIN-2), por meio do SISCODEC, a solicitação de descentralização de crédito para a respectiva UG.
- 17.4.8.33.3 Nas solicitações de descentralização de crédito para material permanente, os ODSA deverão solicitar a alteração do código de UGR para a unidade gestora a ser beneficiada com o crédito sem, entretanto, alterar o PI estabelecido no Plano de Ação.
- 17.4.8.33.4 Os créditos para custeio de despesas com material permanente de cada ODSA, na ação 2000 Administração da Unidade, estarão identificados no Plano Interno, por meio do código de UG do ODSA, da seguinte forma: XX063100102, onde XX representa os identificadores do ODSA.
- 17.4.8.33.5 Os ODSA poderão solicitar alteração de QDD dos créditos alocados no PI XX063100102 para o ED 51 diretamente à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC, desde que não seja modificado o Plano Interno.
- 17.4.8.33.6 Os créditos de GND 4 alocados em outros PI da Ação 2000 poderão ser remanejados para o ED 51 desde que o PI seja modificado para o de Vida Vegetativa Investimentos do ODSA (XX063100102). Neste caso, os pedidos devem ser enviados para análise e autorização prévia do EMAER (5SC) antes de serem encaminhados para a DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC.

#### 17.4.8.34 DIÁRIAS E PASSAGENS

- 17.4.8.34.1 Os créditos destinados às despesas com pagamento de diárias e aquisição de passagens no Plano de Ação, estão alocados por ODSA, cabendo a estes distribuir os recursos pelas suas Unidades subordinadas.
- 17.4.8.34.2 Caberá exclusivamente aos ODSA encaminhar à DIREF (SUFIN-2), por meio do SISCODEC, as solicitações de descentralização de crédito para as UG subordinadas, às solicitações de alteração de UGR e elemento de despesa assim como as solicitações de remanejamento desses créditos entre as UG.
- 17.4.8.34.3 No caso específico dos créditos para despesas com pagamento de diárias da SEFA (PI SF063100101), os valores serão descentralizados para a DIREF e a DIRAD, a pedido da SEFA, por meio do SISCODEC. Caberá à DIRAD, por sua vez, distribuir os montantes recebidos para as suas UG subordinadas, por meio de encaminhamento de pedido no SISCODEC diretamente para a DIREF (SUFIN-2).

- 17.4.8.34.4 Os recursos para as despesas com pagamento de diárias e aquisição de passagens, na Ação 2000, estarão limitados aos valores alocados no Plano de Ação.
- 17.4.8.34.5 As alterações de elemento de despesa (ED) para atender despesas com diárias civis (país e exterior), diárias militares (país e exterior) e passagens (país e exterior) só poderá ser realizada entre seus próprios elementos de despesa (14, 15, 33 ou 92), devendo ser mantido o PI XX063100101 e XX010100101.
- 17.4.8.34.6 Nas solicitações de descentralização de crédito para **diárias e passagens**, os ODSA poderão solicitar a alteração do código de UGR para a unidade gestora a ser beneficiada com o crédito sem, entretanto, alterar o PI estabelecido no Plano de Ação.
- 17.4.8.34.7 Os créditos para custeio de despesas com diárias e passagens de cada ODSA, na ação 2000 Administração da Unidade, estarão identificados no Plano Interno, por meio do código de UG do ODSA, da seguinte forma: XX063100101, onde XX representa os identificadores do ODSA.
- 17.4.8.34.8 As alterações de crédito de outros elementos de despesa para atender despesas com pagamento de diárias e aquisição de passagens (14, 15, 33 ou 92), bem como as alterações dos elementos de despesa destinados a diárias e passagens (14, 15, 33 ou 92) para outros ED **envolvem também modificação de PI** e deverão ser submetidas pelo respectivo ODSA ao EMAER (5SC) por meio de pedido SISCODEC, anexando-se as justificativas necessárias. Após analisar a solicitação recebida, o EMAER (5SC) emitirá parecer conclusivo sobre o assunto, encaminhando o pedido SISCODEC à DIREF para atendimento em caso de autorização.
- 17.4.8.34.9 As UGE poderão solicitar alteração de outros elementos de despesa para o ED 33 diretamente para a DIREF, pelo SISCODEC, caso a destinação do crédito não seja o custeio de despesas com passagens para o país, passagens para o exterior ou locação de veículos. Neste caso, a UG deverá informar, na linha de suplementação do pedido SISCODEC, a destinação do crédito após a alteração de QDD.
- 17.4.8.34.10 As solicitações de alteração especificamente para o elemento de despesa 92 (Despesas de Exercícios Anteriores DEA) para pagamento de diárias de exercícios encerrados, seja das UG Executoras ou das UGR apoiadas, deverão estar consubstanciadas em processos administrativos (PAG), em conformidade com a legislação vigente, e deverão ser precedidas de autorização do EMAER (5SC) e deverão seguir os procedimentos constantes nos itens 17.3.16.5 a 17.3.16.8 deste Módulo.
- 17.4.8.34.11 As solicitações e pagamentos de diárias e passagens deverão seguir as regras do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).
- 17.4.8.34.12 O DECEA, para atendimento das necessidades do SISCEAB, fará a aquisição de suas passagens aéreas, rodoviárias e de outras categorias de transporte para os deslocamentos definidos no Decreto nº 4.307/2002 e ICA 177-31/2004, com seus próprios recursos (Ação 20XV).
- 17.4.8.34.13 As passagens rodoviárias e de outras categorias de transporte para os deslocamentos definidos no Decreto nº 4.307/2002 e ICA 177-31/2004 deverão também ser custeadas pelos recursos previstos no Plano de Ação, dos ODSA, na Ação 2000, natureza de despesa 3390.33, exceto o DECEA, conforme item anterior.
- 17.4.8.34.14 Em atenção à orientação constante do Ofício 32/SCCO/3396, de 04 de março de 2021, os créditos referentes à diárias e passagens, no âmbito do DCTA, serão executados de forma centralizada pelo Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ) para todas as Organizações Militares subordinadas aquele ODSA.

#### 17.4.9 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS UG

- 17.4.9.1 Os recursos diretamente arrecadados pelas UG são aquelas receitas geradas no âmbito das Unidades Gestoras que serão detalhados no SIAFI nas fontes 1050000140, 1050000416, 1050A00008, 1051000140 e 1005000140.
- 17.4.9.2 Os saldos arrecadados até o dia 31 de dezembro de 2025 no Fundo Aeronáutico e que não possuem compromissos compõem o superávit financeiro da Unidade Orçamentária 52911 Fundo Aeronáutico ou da 52910 Fundo Aeronáutico Receitas Especiais. O superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 da Lei 4.320/1964, é uma fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e depende de autorização em lei específica. Sendo assim, os créditos relativos aos recursos diretamente arrecadados pelas UG, acumulados até o dia 31 de dezembro de 2025, só serão descentralizados caso haja a abertura de crédito suplementar específico.
- 17.4.9.3 As Unidades Gestoras, para a correta contabilização das receitas, deverão observar o disposto no Módulo que trata desse assunto no presente Manual.
- 17.4.9.4 Para o exercício de 2025, as receitas oriundas da Produção Agropecuária (Uso exclusivo da FAYS), Serviço de Alimentação, Cessão de Uso Onerosa de Bem Imóvel, Programa Escolar, Programa Assistencial, Comercialização de Fardamento e de Outros Itens Reembolsáveis, Seção Comercial, Serviços de Hospedagem, Recursos Próprios da Unidade (RPU), Inscrições em Concursos e Taxa de Ocupação de Imóveis (PNR) serão contabilizadas na fonte de recursos 1050000140 e as receitas originadas da Alienação de Veículos, Aeronaves, Bens Móveis Permanentes e de Bens Imóveis serão contabilizadas na fonte 1051000140.
- 17.4.9.5 Os créditos para atendimento das despesas relacionadas aos fatos geradores citados no item 17.4.9.4 poderão ser custeadas pelas fontes 1050000140, 1051000140 ou outra fonte alocada pelo EMAER no Plano de Ação.
- 17.4.9.6 Os créditos para atendimento das seguintes despesas serão descentralizados com PI próprio: SISHT (PI XX066700104) e Assistência Social (PI CG1662SSESO).
- 17.4.9.7 Os valores alocados no Plano de Ação para atender as despesas de (PI XX066700104) serão descentralizados automaticamente no decorrer do exercício pela DIREF (SUFIN-2), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 17.4.9.8 As alterações de QDD dos créditos relativos às despesas com SISHT (PI XX066700104) deverão ser solicitadas pelas UG diretamente à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC.
- 17.4.9.9 Os créditos descentralizados para custeio da vida vegetativa dos Hotéis de Trânsito utilizarão PI específico (XX066700104) e não poderão sofrer alteração de PI no decorrer do exercício a fim de serem aplicados na vida vegetativa da UGR.
- 17.4.9.10 Os valores alocados no Plano de Ação para atender as despesas de Assistência Social (PI CG1662SSESO) serão descentralizados mediante solicitação no SISCODEC da DIRAP.
- 17.4.9.11 As UG deverão solicitar à DIRAP (Assessoria de Serviço Social) as necessidades de crédito para atender despesas destinadas aos seus programas sociais e caberá exclusivamente à DIRAP (Assessoria de Serviço Social) solicitar à DIREF (SUFIN-2) a descentralização de créditos do PI CG1662SSESO.

- 17.4.9.12 A gestão dos recursos creditícios destinados aos programas sociais do Comando da Aeronáutica obedecerá ao estabelecido na ICA 161-1/2014.
- 17.4.9.13 As UG deverão solicitar as necessidades de alterações de QDD e de remanejamento entre UG do PI CG1662SSESO à DIRAP (Assessoria de Serviço Social) que, por sua vez, encaminhará o pleito à DIREF (SUFIN-2), por meio do SISCODEC.
- 17.4.9.14 A fonte 1051000140 foi alocada, no Plano de Ação 2025, nas Ações 2000 (PI SF0817VSPFC RECOMPOSIÇÃO FROTA SUPERFICIE), 2048 (PI CA0802APOIO APOIO LOGÍSTICO SECUNDÁRIOS) e 21A0 (PI CA0802ARSEN ARSENAL DE PREPARO).
- 17.4.9.15 Os créditos alocados na fonte 1051000140 serão descentralizados mediante solicitação no SISCODEC da DIRAD, no caso da Ação 2000, e pela DIRMAB, no caso da Ação 2048. Caberá à DIREF (SUFIN-2) observar a arrecadação efetivamente realizada na fonte 1051000140 antes de realizar a descentralização do crédito. As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG também deverão ser solicitados pela DIRAD ou DIRMAB à DIREF (SUFIN-2).
- 17.4.9.16 As regras para os créditos relacionados às fontes 1050000416, 1050A00008 e 1005000140 serão tratados nos itens deste Módulo que tratam das Ações 21GN Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa, 21GP Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa e 21GQ Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa, 20GO Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa, 2913 Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, 20XV Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro SISCEAB e 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.

#### 17.4.10 REFORMA, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE PNR

- 17.4.10.1 Em 2025, as dotações orçamentárias para manutenção e conservação dos PNR estão alocadas na Ação **21D0 Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares**, sendo identificadas com o PI SF066090000.
- 17.4.10.2 Os créditos relativos ao PI SF066090000 no Grupo de Natureza de Despesa 3, arrecadados na fonte 1050000140, serão descentralizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação enviada pela respectiva Unidade Gestora no SISCODEC, e deverão tomar por base o valor constante no Plano de Ação para a UG e o saldo positivo da equação constante no item 17.4.10.3.
- 17.4.10.3 Para cálculo do montante a receber no PI SF066090000 na fonte 1050000140, a UG deverá somar, na conta contábil 7.2.4.2.1.01.00 (Arrecadação Líquida por Código de Recolhimento), os valores recolhidos nos códigos 22040 (Taxa de ocupação de imóveis desconto interno), 22051 (Multas e juros e mora sobre taxa de ocupação) e 72040 (Taxa de ocupação de imóveis desconto interno Receita intraorçamentária) e abater, dessa soma, os créditos já recebidos na fonte 1050000140 e PI SF066090000, constantes na conta contábil 5.2.2.2.2.01.01 (Destaque Recebido).
- 17.4.10.4 As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG dos créditos da fonte 1050000140 e PI SF066090000 deverão ser solicitados pelas UG diretamente à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC.
- 17.4.10.5 O Plano de Ação 2025 prevê a descentralização de créditos no PI SF066090000 para a realização de obras e serviços de engenharia (ND 449051). Neste caso, as solicitações de

descentralização de crédito deverão ser enviadas pelas Prefeituras de Aeronáutica para a DIRAD (SDAP) que, após análise, encaminhará o pedido de descentralização à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC.

- 17.4.10.6 As UG deverão solicitar as necessidades de alterações de QDD e de remanejamento entre UG do PI SF066090000 ND 449051 à DIRAD (SDAP) que, por sua vez, encaminhará o pleito à DIREF (SUFIN-2), por meio do SISCODEC.
- 17.4.10.7 Os créditos alocados na ND 449051 PI SF066090000 poderão ter sua ND alterada para 449052 pela DIRAD (SDAP) desde que a destinação do crédito seja a aquisição de material permanente para aplicação em PNR.
- 17.4.10.8 As solicitações de descentralização de crédito recebidas cujas UG não tenham saldo suficiente, de acordo com a equação exposta no item 17.4.10.3, não serão atendidas.
- 17.4.10.9 Os valores alocados no Plano de Ação para atender as despesas de Plano de Obras PNR (PI SF136090PPO) serão descentralizados mediante solicitação no SISCODEC da DIRAD (SDAP).
- 17.4.11 SERVIÇO DE SAÚDE DAS FORÇAS ARMADAS
- 17.4.11.1 Os créditos da ação **2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes** destinados ao custeio do Sistema de Saúde do Comando da Aeronáutica (Planos Orçamentários 0003 Assistência Médica e Odontológica de Militares Complementação da União, 0004 Atendimento Médico-Hospitalar Militar Ex-Combatentes e 0007 Assistência Médico-Hospitalar Participação do Militar), serão descentralizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação da DIRSA, por meio do SISCODEC.
- 17.4.11.2 Cabe à DIRSA observar os limites de créditos consignados para cada UGR e PI no Plano de Ação elaborado pelo EMAER e aprovado pelo Sr. Comandante da Aeronáutica e solicitar as descentralizações de crédito para a DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC.
- 17.4.11.3 Para os créditos orçados na fonte de recursos 1005000140, além dos limites de créditos alocados no Plano de Ação, cabe à DIRSA observar também a arrecadação efetivamente realizada para solicitação das descentralizações de crédito.
- 17.4.11.4 Para cálculo do montante a descentralizar na fonte 1005000140, a DIRSA deverá somar, na conta contábil 7.2.4.2.1.01.00 (Arrecadação Líquida por Código de Recolhimento), os valores recolhidos nos códigos 22032 (Serviços Hospitalares IMH) e 22059 (Fundo de Saúde da Aeronáutica) por todas as UGE e abater, dessa soma, os créditos já descentralizados pela DIREF (SUFIN-2) na fonte 1005000140.
- 17.4.11.5 As alterações de QDD e os remanejamentos de crédito entre UG da Ação 2004, qualquer que seja a fonte de recursos, também deverão ser solicitadas pelas UG à DIRSA, que encaminhará pedido, via SISCODEC para a DIREF (SUFIN-2).
- 17.4.11.6 A DIRSA, responsável pela aquisição de passagens para o transporte de militares em tratamento de saúde, poderá solicitar os remanejamentos de crédito para apoio em outra UG diretamente à DIREF (SUFIN-2) por meio do SISCODEC. Nessas solicitações de remanejamento de crédito, deverá ser mantido o código de UGR da DIRSA e deverá estar exposto na observação da linha de suplementação do pedido no SISCODEC as informações sobre a OSA a ser atendida e o objeto da despesa.

- 17.4.11.7 Os créditos da ação 2E74 Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas serão alocados no Plano de Ação pelo EMAER (5SC) para as UG indicadas pelos próprios proponentes das emendas parlamentares e serão descentralizadas automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), após disponibilização das mesmas no SIAFI.
- 17.4.11.8 As orientações detalhadas sobre a execução da ação 2E74 serão tratadas no item 17.4.20 deste Módulo.

#### 17.4.12 PLANO DE INFRAESTRUTURA

- 17.4.12.1 Os créditos das seguintes ações: 219D Adequação de Organizações Militares, PI CA1333PINFR; 20XV Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro SISCEAB, PI CA1333RCPPO, e 21DO Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares, PI SF136090PPO; 212B PO 6 Alimentação de Militares Ativos em Rancho, PI SF132300PPO compõem o Plano de Obras/Infraestrutura do COMAER.
- 17.4.12.2 Os créditos, as alterações de QDD e os remanejamentos entre UG, efetuados por meio do SISCODEC, referentes ao PLANINFRA, serão descentralizados pela DIREF (SUFIN-2) da seguinte forma: para as Ações 219D PI CA1333PINFR e 20XV PI CA1333RCPPO, mediante solicitação da DIRINFRA; para a Ação 21D0 PI SF136090PPO, mediante solicitação da SDAP; e para a Ação 212B PO 6 PI SF132300PPO, mediante solicitação da SDAB.
- 17.4.12.3 Os créditos, as alterações de QDD e os remanejamentos entre UG, referentes aos destaques oriundos do Ministério da Defesa (MD), do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), ou dos demais órgãos, cujos objetos de execução figurem no PLANINFRA, serão descentralizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação do EMAER, por meio do SISCODEC.
- 17.4.12.4 Os créditos da ação 147F Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional, serão descentralizados pela DIREF (SUFIN-2) mediante solicitação da DTI, por meio do SISCODEC. As alterações de QDD também serão solicitadas pela DTI à DIREF pelo SISCODEC e seguirão para o órgão descentralizador para autorização e alteração.
- 17.4.12.5 Os demais créditos de outras ações não supramencionadas oriundos de destaque para o PLANINFRA, serão descentralizados pela DIREF (SUFIN-2) mediante distribuição estabelecida pelo EMAER ou ODSA, conforme indicação do Órgão/ Ministério na NC de origem do crédito.

#### 17.4.13 ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

- 17.4.13.1 Os créditos relativos à Alimentação de Pessoal estão alocados na ação 212B Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes, Plano Orçamentário 0006 Alimentação de Militares Ativos em Rancho.
- 17.4.13.2 No presente exercício, estão previstos na ação 212B (PO 0006) os recursos destinados ao custeio das despesas com aquisição de materiais e contratação de serviços de apoio à preparação de alimentação (PI SF082317302), com a aquisição de combustíveis utilizados na preparação de alimentação (PI SF062317303), serviços públicos (PI XX063100200), alimentação de efetivo (PI SF062317200) e combustíveis e lubrificantes auto (PI SF062303414).
- 17.4.13.3 A descentralização dos créditos dessa Ação/PO será realizada pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação da DIRAD (SDAB), por meio do SISCODEC, exceto para o PI XX063100200

(serviços públicos), cuja descentralização será realizada automaticamente pela DIREF (SUFIN-2) conforme parâmetros descritos no item 17.4.8.31.

17.4.13.4 As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG da ação 212B (PO 0006) também serão solicitadas pela DIRAD (SDAB) à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC. Esta regra não se aplica às despesas com serviços públicos, cujas alterações de QDD, poderão ser solicitadas pelas UG diretamente à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC

#### 17.4.14 FARDAMENTO

- 17.4.14.1 As descentralizações, as alterações de QDD e os remanejamentos de créditos entre UG da ação **2865 Suprimento de Fardamento** serão realizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação da DIRAD (SDAB), por meio do SISCODEC.
- 17.4.15 SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO SISCEAB
- 17.4.15.1 Os créditos referentes à ação **20XV Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro SISCEAB** (PO 0002 Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do SISCEAB) serão descentralizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação do DECEA, por meio do SISCODEC.
- 17.4.15.2 Cabe ao DECEA observar os limites de créditos consignados para cada UGR e PI no Plano de Ação elaborado pelo EMAER e aprovado pelo Sr. Comandante da Aeronáutica e a arrecadação efetivamente realizada na fonte 1050A00008 para solicitação das descentralizações de crédito.
- 17.4.15.3 As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG da ação 20XV também serão solicitadas pelo DECEA à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC.
- 17.4.15.3.1 Nesses casos em que as Unidades Gestoras ou outros ODGSA quiserem fazer remanejamentos, alteração de QDD, cancelamentos ou quaisquer movimentações envolvendo os seguintes PI da Ação 20XV, os gestores devem entrar em contato com o DECEA, a fim de que aquele ODSA envie SISCODEC à SUFIN-2 para concretizar a solicitação: DC010401AIS; DC010401ATM; DC010401CAR; DC010402CAR; DC010401OPM; DC010402ATM; DC010401NAV; DC010402NAV; DC010402OPM; DC010401VIG; DC010402VIG; DC012101SAR; DC012102SAR; DC060401100; DC060401200; DC060401600; DC060402100; DC080401LOG; DC080402LOG; DC163401PTX; DC163401RHU; DC163402RHU; DC170401TEL; DC170402AIS; DC170401MET; DC170402MET; DC170402TEL; DC010401INV; e DC010402INV.
- 17.4.15.4 O DECEA poderá solicitar alteração de QDD para os elementos de despesa 14, 15 e 33 dos créditos alocados no PI de Vida Vegetativa (DC060401100) diretamente à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC, sem a necessidade de análise e/ou autorização prévia do EMAER. Caso seja necessário remanejar créditos de outros PI para os ED 14, 15 e 33, o pedido deverá ser submetido previamente ao EMAER para autorização antes de ser encaminhado à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC.
- 17.4.15.5 A regra do item anterior não se aplica aos planos internos a seguir, cuja solicitação de descentralização no SISCODEC deverá ser realizada pelos ODSA/UG identificados ao lado do código do PI: CA1333RCPPO (DIRINFRA), CA0802RCMSA (DIRMAB), CA0802RCCAV (SDAP), SF0660RCPNR SF0817RCCAT (SDAP); (CELOG), CA1736RCSTI CG1909RCSAU (DIRSA), CG1408RCENS (DIRENS), CP0121RCSAR (COMPREP), DT1507RCESE (COPAC) e SF062203424 (SDPP/PAIS).

- 17.4.15.6 Para créditos com os planos internos listados no item 17.4.15.5, as alterações de QDD e os remanejamentos entre UG serão requisitados à DIREF (SUFIN-2) via SISCODEC pelo mesmo ODSA/UG que solicitou a sua descentralização, exceto para o PI SF0660RCPNR, cujos pedidos poderão ser inseridos no SISCODEC pela própria UG.
- 17.4.15.7 As regras constantes nos itens 17.4.15.1 e 17.4.15.3 também não se aplicam aos Planos InternosCG063100200, CP063100200, DT063100200 e SF063100200, cuja descentralização será realizada automaticamente pela DIREF (SUFIN-2) para as UG constantes no Plano de Ação. As alterações de QDD desses PI poderão ser solicitadas pelas UG diretamente à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC.
- 17.4.15.8 Os créditos citados no item 17.4.15.5 poderão ter seus Planos Internos modificados por solicitação do mesmo ODSA/UG que solicitou a sua descentralização, sem a necessidade de autorização prévia do EMAER (5SC). Neste caso, o ODSA/UG poderá encaminhar pedido no SISCODEC diretamente à DIREF (SUFIN-2). Os créditos citados no item 17.4.15.5 poderão ter seus Planos Internos modificados por solicitação do mesmo ODSA/UG que solicitou a sua descentralização, sem a necessidade de autorização prévia do EMAER (5SC). Neste caso, o ODSA/UG poderá encaminhar pedido no SISCODEC diretamente à DIREF (SUFIN-2).
- 17.4.16 INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS
- 17.4.16.1 Os créditos referentes à **ação 2913 Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos** serão descentralizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação do CENIPA, por meio do SISCODEC.
- 17.4.16.2 As alterações de QDD e os remanejamentos entre UG da ação 2913 também serão solicitadas pelo CENIPA à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC.

#### 17.4.17 DESTAQUE

- 17.4.17.1 Destaque, ou descentralização externa de crédito, corresponde à operação de descentralização de crédito em que um Ministério ou Órgão transfere para outro Ministério ou Órgão o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.
- 17.4.17.2 Os créditos oriundos de destaque para o COMAER podem ser referentes a Termos de Execução Descentralizada (TED), celebrados com outros Ministérios ou Órgãos, a ressarcimento diversos tais como por Missões Aéreas de Apoio Externo (MAAE) realizadas, ou a outros tipos de acordos, convênios e parcerias firmados tendo como base as legislações específicas.
- 17.4.17.3 Para a elaboração dos Termos de Execução Descentralizada (TED), bem como dos demais tipos de acordos, convênios e parcerias, os ODSA e as UG deverão observar os normativos que regulamentam o assunto, assim como as rotinas e procedimentos previstos no Manual Eletrônico de Celebração de Instrumentos de Parceria do RADA-e.
- 17.4.17.4 Todos os créditos oriundos de outros Órgãos e Ministérios e os recursos financeiros correspondentes, inclusive aqueles relacionados à TED, serão recebidos exclusivamente pela DIREF (SUFIN), UG 120002, que operacionalizará a descentralização e o sub-repasse às UGE de destino, conforme distribuição estabelecida pelo EMAER ou ODSA, mantendo a destinação do recurso creditício indicada pelo Órgão/ Ministério na NC de origem do crédito.
- 17.4.17.5 No caso dos recursos das Ações 14UB Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional e 15UX Reforma e Reaparelhamento do Aeroporto de Coari AM, recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), e da Ação 20X6 Adequação e Manutenção de Unidades Militares para a Soberania e Integridade Nacional na Região do Calha

Norte, recebido do Ministério da Defesa, as solicitações de descentralização de crédito serão feitas pelo EMAER (4SC) por meio do SISCODEC.

- 17.4.17.6 As orientações gerais para a descentralização dos créditos relacionados aos Termos de Execução Descentralizada (TED) e sua execução orçamentária serão abordadas em tópico próprio desse Módulo.
- 17.4.17.7 Nos casos em que o crédito recebido se destina a uma UG específica, indicada pelo Órgão ou Ministério, cuja estrutura orçamentária possua o nível de detalhamento adequado, a descentralização será realizada automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), sem intermédio do EMAER, conforme as informações indicadas pelo Órgão/Ministério na NC de origem.
- 17.4.17.8 Os créditos de Órgãos externos ao Ministério da Defesa, que se destinem às Unidades Gestoras do COMAER, poderão transitar pela Setorial Orçamentária daquele Ministério (UG 110407) ou serem descentralizados diretamente para a DIREF SUFIN-2 (UG 120002), contudo reforça-se que, independentemente da origem do crédito, os saldos deverão ser recebidos obrigatoriamente pela DIREF (UG 120002).
- 17.4.17.9 Os créditos oriundos de Órgãos vinculados ao Ministério da Defesa deverão ser descentralizados diretamente para a DIREF (SUFIN-2), sem transitar pela Setorial Orçamentária do MD.
- 17.4.17.10 Caso alguma UG do COMAER receba crédito e recurso financeiro oriundo de outro Órgão, que não seja por intermédio da DIREF (SUFIN-2), deverá providenciar, em coordenação com a DIREF (SUFIN-2) e o EMAER (5SC2), a devolução imediata dos valores ao Órgão de origem e orientá-lo a realizar a descentralização do crédito e o repasse do recurso financeiro para a DIREF (UG 120002) com o detalhamento, no campo observação da nota de crédito, sobre a UG a ser beneficiada.
- 17.4.17.11 O EMAER (5SC), seguindo as orientações do Comandante da Aeronáutica e o planejamento para obtenção do crédito, proporá a distribuição de créditos oriundos de destaques de outras Unidades Orçamentárias para os ODSA e UG. Nos casos de créditos vinculados a Termo de Execução Descentralizada, a descentralização será realizada de acordo com o previsto no respectivo instrumento.
- 17.4.17.12 As informações sobre os créditos oriundos de destaque disponíveis para descentralização são disponibilizadas para o EMAER e para os ODSA no SISCODEC. No sistema, o EMAER (5SC) e os ODSA poderão acessar as informações necessárias a respeito dos créditos recebidos de outros Órgãos ou Ministérios em seu benefício e de suas OM subordinadas para que solicitem a descentralização e o remanejamento dos valores à sua disposição.
- 17.4.17.13 No preenchimento dos pedidos de descentralização/remanejamento de destaques, deverá ser detalhado, obrigatoriamente, a natureza de despesa, a UGR e o código de Plano Interno a ser utilizado, de acordo com a destinação do crédito.
- 17.4.17.13.1 Na observação da linha de suplementação do pedido do SISCODEC, deverão constar todas as informações da observação/descrição da Nota de Crédito (NC) de origem. Ainda, na observação da linha de anulação, deverá constar, obrigatoriamente, o número da Nota de Crédito (NC) de origem.
- 17.4.17.14 Caberá ao EMAER (5SC) e aos Agentes Responsáveis pelas Ações/Planos Orçamentários acompanhar os destaques recebidos bem como seus prazos para execução, quando houver, em seu favor mediante consulta à aba "Destaques" do SISCODEC, de forma a solicitar as descentralizações e remanejamentos de crédito.

17.4.17.15 As Unidades Gestoras que receberem crédito oriundo de destaque deverão:

- a) priorizar a execução dos destaques que complementem ações orçamentárias já previstas no Plano de Ação (ex: apoio à 2048, 2868, etc) em relação aos créditos do Plano de Ação, haja vista a utilização de Limites de Movimentação e Empenho (LME) e de Pagamento (LP) de outros Órgãos, em detrimento dos LME/LP do COMAER;
- b) envidar esforços para empregar todos os recursos recebidos de modo a evitar a inscrição dos respectivos empenhos em restos a pagar, bem como evitar a sua devolução ao Ministério ou Órgão de origem – essa medida visa a não inviabilização de repasses e acordos futuros:
- c) observar a data limite para empenho constante no campo observação da nota de crédito (naqueles casos em que, por imposição legal ou por exigência do Órgão de origem do crédito, for estabelecido um prazo máximo de utilização do crédito);
- d) observar a data limite para emissão de empenhos de destaques, a ser divulgada oportunamente por mensagem SIAFI ou no Calendário de Encerramento de Exercício (a ser atualizado oportunamente no Módulo de Encerramento do Exercício do Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do RADA-e), considerando-a como prazo máximo para utilização daqueles créditos que não possuam data limite lançada no campo observação da NC:
- e) informar ao EMAER (5SC2), antes do vencimento do prazo limite para empenho, sobre os valores que não tiverem expectativa de utilização no Exercício, para que seja realizada a anulação do crédito e seu remanejamento, caso seja possível, ou a sua devolução ao Órgão de origem;
- f) no caso de recebimento de créditos do tipo "extraordinário", a UG descentralizada deverá atentar para a emissão de empenhos dentro da vigência da Medida Provisória autorizadora. O tipo de crédito e as informações acerca da legislação autorizadora poderão ser consultados no SIAFI, transação >CONPTRES (Consulta Programa de Trabalho Resumido); e
- g) caso haja a necessidade de anulação de empenhos após o término da vigência da Medida Provisória autorizadora, a UG descentralizada deverá informar os dados orçamentários do crédito à DIREF (SUFIN-2), por meio de Mensagem SIAFI, a fim de possibilitar a pronta devolução destes ao Órgão descentralizador e evitar a inversão de saldos contábeis. Neste caso, é vedada a emissão de novas notas de empenho após o término da vigência da Medida Provisória autorizadora dos créditos.
- 17.4.17.16 Os créditos devem ser transferidos pela Unidade Orçamentária de origem com o respectivo limite de movimentação e empenho e os recursos financeiros, quando transferidos, acompanharão a respectiva abertura de limite de pagamento.
- 17.4.17.17 As alterações de QDD relativas a créditos oriundos de destaques deverão ser encaminhadas pela própria UG detentora do crédito, acompanhadas das respectivas justificativas para o pleito, via SISCODEC, diretamente à DIREF (SUFIN-2). Cabe à DIREF (SUFIN-2), em conjunto com o EMAER (5SC), proceder à análise do pedido e solicitar ao Órgão ou Ministério autorização para realizar as alterações necessárias, quando for o caso, podendo ser atendidas ou não pela Unidade Orçamentária que concedeu o crédito ao COMAER.
- 17.4.17.18 No caso dos recursos das Ações 14UB Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, 15UX Reforma e Reaparelhamento do Aeroporto de Coari -

AM e 20X6 - Adequação e Manutenção de Unidades Militares para a Soberania e Integridade Nacional na Região do Calha Norte, as solicitações de alteração de QDD e de remanejamento de crédito entre UG deverão ser encaminhadas, pelas UG, ao EMAER (4SC) que, após análise, encaminhará o pleito à DIREF (SUFIN-2) pelo SISCODEC.

17.4.17.19 No caso de transferência de créditos do Plano de Ação para Órgãos externos ao COMAER, compete exclusivamente à DIREF (SUFIN-2) providenciar a sua descentralização para a Setorial Orçamentária do Ministério da Defesa ou diretamente para o Órgão Superior da UGE de destino do crédito, conforme o caso.

17.4.17.20 As solicitações de descentralização para Órgãos externos ao COMAER deverão ser realizadas pelos Agentes Responsáveis pelas Ações/Planos Orçamentários ou UGR por intermédio do SISCODEC. No campo "observação" do pedido deverá constar o código do SIAFI da UG de destino final do crédito, bem como o motivo da transferência, a fim de garantir a correta identificação da destinação do crédito pela(s) Setorial(is) Orçamentária(s) por onde este tramitar. No campo UGE da linha de suplementação deverá constar o código de UGE da Setorial Orçamentária para onde o crédito será descentralizado.

17.4.17.21 Os Agentes Responsáveis pelas Ações/Planos Orçamentários deverão, ainda, observar o disposto no Manual Eletrônico de Celebração de Instrumentos de Parceria do RADA-e, a respeito da formalização ou não de Termo de Execução Descentralizada. Sendo assim, a solicitação de descentralização de crédito, no SISCODEC, deve conter, **necessariamente**, em seu campo "número transferência", o número do registro do TED no SIAFI, naqueles casos em que houve a formalização do Termo, ou o lançamento, no campo observação do pedido, da sua dispensa com base no artigo 3°, § 3°, inciso II, do Decreto nº 10.426/2020, caso se trate de ressarcimento de despesas.

#### 17.4.18 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

17.4.18.1 Os créditos relacionados a **Termos de Execução Descentralizada (TED) de Receita**, oriundos das Unidades Descentralizadoras (Repassadores), e os recursos financeiros correspondentes serão **recebidos exclusivamente pela DIREF (SUFIN), UG 120002**, que operacionalizará a descentralização e o sub-repasse às UGE de destino, **conforme estabelecido no Termo**. Desta forma, a DIREF (UG 120002) deverá ser indicada como unidade favorecida da Nota de Movimentação de Crédito (NC) e na Nota de Programação Financeira (PF) emitidas pela Unidade Descentralizadora.

17.4.18.2 Os créditos relacionados a **Termos de Execução Descentralizada (TED) de Despesa**, destinados às Unidades Descentralizadas (Recebedores), e os recursos financeiros correspondentes serão **transferidos para as UGE de destino exclusivamente pela DIREF (SUFIN), UG 120002 ou 121002**, conforme o caso, que operacionalizará a descentralização e o sub-repasse, **conforme estabelecido no Termo**.

17.4.18.3 A DIREF (SUFIN) será o setor pela qual os recursos orçamentários e financeiros referentes ao TED **apenas transitam no âmbito do Comando da Aeronáutica**, sem que figure na qualidade de órgão que celebra, executa, acompanha, controla ou presta contas dos recursos do TED, cabendo-lhe exclusivamente realizar, sem juízo de mérito, as descentralizações de crédito e os sub-repasses de recursos financeiros estabelecidos pelas unidades envolvidas no TED.

#### 17.4.18.4 TED DE RECEITA

17.4.18.4.1 As informações sobre os créditos relativos a TED de Receita recebidos pela DIREF (SUFIN-2) são disponibilizadas para o EMAER e para os ODSA no SISCODEC. No sistema, o EMAER (5SC) e os ODSA poderão acessar as informações necessárias a respeito dos créditos

recebidos de outros Órgãos ou Ministérios em seu benefício e de suas OM subordinadas para que solicitem a descentralização e o remanejamento dos valores à sua disposição.

- 17.4.18.4.2 Os créditos vinculados a Termo de Execução Descentralizada deverão ser recebidos na DIREF (SUFIN-2) de outros Órgãos ou Ministérios, preferencialmente, com o detalhamento completo da célula orçamentária (fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa, Unidade Gestora Responsável e Plano Interno) e no campo "NUM TRANSFERÊNCIA" da nota de crédito deverá constar, obrigatoriamente, o código alfanumérico de 6 (seis) dígitos proveniente do cadastro do instrumento no SIAFI. O campo subitem (SB) da nota de crédito não deverá ser preenchido.
- 17.4.18.4.3 Os créditos vinculados a Termo de Execução Descentralizada deverão possuir **Fonte de Recursos com Detalhamento Reduzido**, associada exclusivamente ao TED a ser executado, de modo a possibilitar a individualização dos recursos financeiros posteriormente transferidos pela Unidade Descentralizadora.
- 17.4.18.4.4 A descentralização dos créditos vinculados a TED será realizada por solicitação da UG signatária do TED via SISCODEC. No preenchimento das solicitações de descentralização de crédito, a UG deverá, obrigatoriamente, assinalar a opção "sim" no campo "Destaque" e preencher o campo "TED" com o código alfanumérico de 6 (seis) dígitos proveniente do cadastro do instrumento no SIAFI, devendo inserir em anexo a lista de verificação, devidamente preenchida e assinada, a ser disponibilizada pela SUCONV-2.
- 17.4.18.4.5 A descentralização interna do crédito ocorrerá por meio de Nota de Movimentação de Crédito NC, a qual estará vinculada, obrigatoriamente, ao código alfanumérico de 6 (seis) dígitos provenientes do cadastro do instrumento no SIAFI.
- 17.4.18.4.6 Os pedidos de descentralização de crédito, de remanejamento entre UG e de alteração de QDD recebidos pelo SISCODEC relativos à TED serão encaminhados pela DIREF (SUFIN-2) à DIREF (SUCONV-2) para que seja verificado se está de acordo com o previsto no Termo.
- 17.4.18.4.7 A Unidade do COMAER signatária do TED (Recebedor) deverá:
- a) encaminhar para a(s) Unidade(s) responsável(is) pela execução efetiva do objeto do TED as condições e prazos pactuados com a Unidade Descentralizadora (Repassador), de forma que a UGE possa executar os créditos e os recursos financeiros recebidos conforme previsto no instrumento:
  - b) observar o prazo de vigência do TED;
- c) observar o cronograma físico-financeiro ou de desembolso acordado no TED, se houver:
- d) acompanhar, via SISCODEC, as informações disponibilizadas pela DIREF (SUFIN-2) sobre os créditos recebidos e que aguardam descentralização vinculados ao TED da qual é signatário;
- e) encaminhar à DIREF (SUFIN-2), via SISCODEC, as solicitações de descentralização de crédito e de remanejamento dos valores à sua disposição, **obedecendo ao estabelecido no Termo,** devendo inserir em anexo a lista de verificação, devidamente preenchida e assinada, a ser disponibilizada pela SUCONV-2;
- f) solicitar à Unidade Descentralizadora (Repassador), **antes da inserção dos pedidos no SISCODEC**, autorização formal para alteração de QDD dos créditos recebidos, **devendo a**

alteração estar de acordo com o que estabelece o respectivo instrumento (Plano de Trabalho aprovado);

- g) encaminhar à DIREF (SUFIN-2), via SISCODEC, as solicitações de alteração de QDD, com a autorização recebida da Unidade Descentralizadora (Repassador) em anexo;
- h) solicitar à DIREF (SUFIN-2), via SISCODEC, a devolução dos saldos dos créditos não empenhados e dos recursos financeiros não utilizados no exercício para as Unidades Descentralizadoras dentro do prazo, a ser divulgado oportunamente por mensagem SIAFI ou no Calendário de Encerramento de Exercício (a ser atualizado tempestivamente no Módulo de Encerramento do Exercício do Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do RADA-e); e
- i) solicitar à DIREF (SUFIN-2), via SISCODEC, a devolução dos saldos dos créditos e dos recursos financeiros não utilizados às Unidades Descentralizadoras após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, observado o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto nº 10.426/2020.
- 17.4.18.4.8 A Unidade Gestora que receber crédito oriundo de TED deverá:
- a) conhecer os termos e condições pactuados no TED, em seus anexos e no plano de trabalho;
- b) executar regularmente os créditos e os recursos financeiros recebidos dentro do prazo de vigência do TED;
- c) informar à Unidade do COMAER signatária do TED quanto às necessidades de alteração de QDD dos créditos sob sua responsabilidade de execução;
- d) informar à Unidade do COMAER signatária do TED sobre a necessidade de devolver os saldos dos créditos não empenhados e dos recursos financeiros não utilizados no exercício para as Unidades Descentralizadoras dentro do prazo, a ser divulgado oportunamente por mensagem SIAFI ou no Calendário de Encerramento de Exercício (a ser atualizado tempestivamente no Módulo de Encerramento do Exercício do Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do RADA); e
- e) informar à Unidade do COMAER signatária do TED sobre a necessidade de devolver os saldos dos créditos e dos recursos financeiros não utilizados às Unidades Descentralizadoras após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, observado o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto nº 10.426/2020.

#### 17.4.18.5 TED DE DESPESA

- 17.4.18.5.1 Os créditos relacionados a **Termos de Execução Descentralizada (TED) de Despesa**, destinados às Unidades Descentralizadas (Recebedores), serão **descentralizados exclusivamente pela DIREF (SUFIN), UG 120002 ou 121002**, conforme o caso, por solicitação da UG signatária do TED via SISCODEC, devendo inserir em anexo a lista de verificação, devidamente preenchida e assinada, a ser disponibilizada pela SUCONV-2.
- 17.4.18.5.2 No preenchimento das solicitações de descentralização de crédito, a UG deverá, obrigatoriamente, assinalar a opção "sim" no campo "Destaque" e preencher o campo "TED" com o código alfanumérico de 6 (seis) dígitos provenientes do cadastro do instrumento no SIAFI.

- 17.4.18.5.3 Os créditos serão descentralizados pela DIREF (SUFIN-2) a outros Órgãos ou Ministérios com o detalhamento completo da célula orçamentária (fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa, Unidade Gestora Responsável e Plano Interno) e no campo "NUM TRANSFERENCIA" da nota de crédito constará o código alfanumérico de 6 (seis) dígitos provenientes do cadastro do instrumento no SIAFI. O campo subitem (SB) da nota de crédito não deverá ser preenchido.
- 17.4.18.5.4 Os créditos vinculados a Termo de Execução Descentralizada deverão possuir **Fonte de Recursos com Detalhamento Reduzido**, associada exclusivamente ao TED a ser executado, de modo a possibilitar a individualização dos recursos financeiros posteriormente transferidos pela Unidade Descentralizadora.
- 17.4.18.5.5 A descentralização externa do crédito ocorrerá por meio de Nota de Movimentação de Crédito NC, a qual estará vinculada, obrigatoriamente, ao código alfanumérico de 6 (seis) dígitos provenientes do cadastro do instrumento no SIAFI.
- 17.4.18.5.6 Os pedidos de descentralização de crédito, de remanejamento entre UG e de alteração de QDD recebidos pelo SISCODEC serão encaminhados pela DIREF (SUFIN-2) à DIREF (SUCONV-2) para que seja verificado se está de acordo com o previsto no TED.
- 17.4.18.5.7 A Unidade do COMAER signatária do TED (Repassador) deverá:
  - a) observar o prazo de vigência do TED;
- b) encaminhar à DIREF (SUFIN-1), via SAU, utilizando o objeto "TED Criação de Detalhamento Reduzido de Fonte" a solicitação de criação de detalhamento reduzido de Fonte de recursos a ser associado ao respectivo TED, contendo o número e objeto do TED, a Fonte de recurso utilizada e a UG 120002 ou 121002, conforme o caso. Essa Fonte de Recursos com Detalhamento Reduzido deverá ser utilizada em todas as movimentações de créditos e recursos financeiros do TED;
- c) após recebimento do detalhamento reduzido de Fonte de recursos a ser associado ao respectivo TED pela DIREF (SUFIN-1), encaminhar à DIREF (SUFIN-2) as solicitações de descentralização de crédito e de remanejamento de valores, via SISCODEC, **obedecendo ao estabelecido no cronograma físico-financeiro ou de desembolso acordado no TED**;
- d) acompanhar, via SISCODEC, o atendimento das solicitações de descentralização de crédito e de remanejamento de valores vinculados ao TED da qual é signatário;
- e) solicitar à Unidade Descentralizada (Recebedor) que realize a devolução dos saldos dos créditos não empenhados e dos recursos financeiros não utilizados no exercício para a DIREF (SUFIN), UG 120002 ou 121002, conforme o caso, dentro do prazo, a ser divulgado oportunamente por mensagem SIAFI ou no Calendário de Encerramento de Exercício (a ser atualizado tempestivamente no Módulo de Encerramento do Exercício do Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do RADA);
- f) solicitar à Unidade Descentralizada (Recebedor) que realize a devolução dos saldos dos créditos e dos recursos financeiros não utilizados para a DIREF (SUFIN), UG 120002 ou 121002, conforme o caso, após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, observado o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- g) solicitar à Unidade Descentralizada (Recebedor) que realize a devolução dos créditos para alteração de QDD acompanhados dos respectivos recursos financeiros para a DIREF

(SUFIN), UG 120002 ou 121002, conforme o caso, **antes da inserção dos pedidos no SISCODEC**; e

- h) encaminhar à DIREF (SUFIN-2), via SISCODEC, as solicitações de alteração de QDD, após a devolução dos créditos e respectivos recursos financeiros pela Unidade Descentralizada (Recebedor), devendo a alteração estar de acordo com o que estabelece o respectivo instrumento (Plano de Trabalho aprovado), devendo inserir em anexo a lista de verificação, devidamente preenchida e assinada, a ser disponibilizada pela SUCONV-2.
- 17.4.18.6 As movimentações orçamentárias referentes aos créditos relacionados à TED, sendo ele de Receita ou de Despesa, serão executadas por intermédio da Plataforma Transferegov.br conforme previsto no Decreto nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022

## 17.4.19 AÇÕES SUPORTADAS POR FONTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- 17.4.19.1 A descentralização dos créditos das Ações Orçamentárias suportadas, no todo ou em parte, por Fontes de Operações de Crédito (Fonte X44XXXXXX) deverão ser solicitadas pelos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários (PO), em coordenação com a DIREF (SUCONV-3), e com base na disponibilidade dos financiamentos existentes.
- 17.4.19.2 Caso sejam publicados decretos ou portarias que prevejam a limitação da execução orçamentária e/ou financeira e que resultem em alterações do Plano de Ação aprovado, as modificações deverão ser submetidas pelos Agentes Responsáveis pelas Ações e/ou Planos Orçamentários (PO) à DIREF (SUCONV-3) para análise, sobre os impactos na execução dos projetos e das correspondentes operações de crédito, de modo a se definir em conjunto com a DIREF (SUFIN) as linhas de ação necessárias à gestão de tal contingência para cada projeto afetado.

#### 17.4.20 EMENDAS PARLAMENTARES

- 17.4.20.1 As Emendas Parlamentares feitas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo anualmente são propostas por meio das quais os parlamentares podem opinar ou influir na alocação de recursos públicos, de acordo com as prioridades nacionais, buscando atender aos interesses da população que representam. Essas emendas podem acrescentar, suprimir ou modificar determinadas programações orçamentárias do Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado pelo Poder Executivo.
- 17.4.20.2 As Emendas Parlamentares são classificadas em três tipos: individuais (de autoria de cada senador ou deputado), de bancada (coletivas, de autoria das bancadas estaduais ou regionais) e de comissão (coletivas, de autoria das comissões técnicas da Câmara e do Senado).
- 17.4.20.3 As emendas são diferenciadas no Orçamento Anual pelo identificador de Resultado Primário (RP), quais sejam: Individuais (RP 6), de Bancada (RP 7) e de Comissão (RP 8). Para o ano de 2025, foram alocadas emendas de Bancada no Resultado Primário 2, despesas discricionárias.
- 17.4.20.4 Cada uma das emendas, seja Individual, de Bancada e de Comissão possui um PTRES próprio, que se encontra detalhado no <u>Anexo 17A</u> deste Módulo.
- 17.4.20.5 As emendas parlamentares estão alocadas, para o ano de 2025, nas ações 14T0 Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins Projeto FX-2, 14XJ Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas Projeto KC-390, , 2000 Administração da Unidade, 2866 Ações de Caráter Sigiloso, 219D Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares, 21GN Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino

Profissional Militares do Ministério da Defesa, 21GP - Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa, 21GQ - Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa, 21GO - Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa e 2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas.

- 17.4.20.6 As emendas parlamentares Individuais e de Bancada estão alocadas no Plano de Ação pelo EMAER (5SC) para as UG indicadas pelos próprios proponentes das emendas.
- 17.4.20.7 Os créditos relativos às emendas parlamentares Individuais e de Bancada serão descentralizados automaticamente pela DIREF (SUFIN-2), após disponibilização das mesmas no SIAFI e cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025. No campo observação dessas notas de crédito constará o objeto resumido da emenda (destinação) e o número da emenda.
- 17.4.20.8 Cabe à UG beneficiária das emendas parlamentares Individual ou de Bancada utilizar o crédito estritamente de acordo com a Ação Orçamentária e com o objeto (destinação) indicado pelo próprio proponente da emenda. As UG poderão consultar os detalhes da emenda na planilha "Aplicação Emendas Parlamentares 2025" disponível na página do EMAER (5SC) na INTRAER (https://www.emaer.intraer/5sc/index.php/emendas-parlamentares-2025).
- 17.4.20.9 As UG poderão solicitar somente alterações na **modalidade de aplicação** e no **elemento de despesa** dos créditos de emendas parlamentares Individuais e de Bancada diretamente para a DIREF (SUFIN-2), acompanhadas das respectivas justificativas, via SISCODEC. As solicitações serão atendidas pela DIREF (SUFIN-2) somente se houver compatibilidade entre o objeto do pedido e a finalidade da emenda.
- 17.4.20.10 As emendas, sejam Individuais ou de Bancada, não poderão ser utilizadas para pagamento de diárias (civis e militares) e passagens.
- 17.4.20.11 As emendas parlamentares não poderão sofrer alteração de UGR, uma vez que são destinadas pelo parlamentar para atender a uma UG específica, e nem de Plano Interno, já que este é estabelecido pelo EMAER (5SC) para identificar cada emenda parlamentar.
- 17.4.20.12 As emendas parlamentares individuais e de bancada são de execução orçamentária obrigatória conforme estabelece o artigo 166, parágrafos 9°, 10 e 12, da Constituição Federal e art. 2° da Emenda Constitucional nº 100, de 2019.
- 17.4.20.13 As Unidades Gestoras beneficiadas com emendas parlamentares Individuais e de Bancada deverão consultar a "Cartilha de Procedimentos" disponibilizada pelo EMAER (https://www.emaer.intraer/5sc/index.php/emendas-parlamentares-2025) na qual estão estabelecidos os prazos e procedimentos para a execução orçamentária e prestação de contas para as emendas parlamentares no ano de 2025.
- 17.4.20.14 Caberá à UG beneficiária da emenda parlamentar Individual ou de Bancada coordenar, junto à UGE que o apoia, para que o crédito seja empenhado e o material/serviço seja recebido nos prazos constantes na "Cartilha de Procedimentos" disponibilizada pelo EMAER (https://www.emaer.intraer/5sc/index.php/emendas-parlamentares-2025).
- 17.4.20.15 As descentralizações, alterações de QDD e os remanejamentos entre UG dos créditos relacionados às emendas parlamentares de Comissão (RP 2) serão realizados pela DIREF (SUFIN-2), mediante solicitação do Agente Responsável pela respectiva Ação/Plano Orçamentário.

17.4.20.16 A DIREF (SUFIN-2) disponibilizará, no SIAFI, os créditos das emendas parlamentares de Comissão para descentralização pelos Agentes Responsáveis das respectivas Ações/Planos Orçamentários após cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025.

### 17.4.21 RECURSOS NÃO UTILIZADOS

17.4.21.1 Para aproveitamento dos limites orçamentários disponibilizados ao COMAER, é importante que todos os créditos descentralizados sejam empenhados pelas Unidades Gestoras. Todos os recursos que, por qualquer motivo, não tenham previsão de utilização pelas UG, deverão ser informados, o mais breve possível à DIREF (SUFIN-2), via SAU (Categoria Orçamento), objetivando a sua realocação e utilização por outra UG.

### 17.4.22 INSTRUMENTOS DE PARCERIA (EXCETO TED)

17.4.22.1 Os pedidos de descentralização de crédito, de remanejamento entre UG e de alteração de QDD, recebidos pelo SISCODEC, relativos a Instrumentos de Parceria serão encaminhados pela DIREF (SUFIN-2) à DIREF (SUCONV-2), para que seja verificado se está de acordo com o previsto na documentação de suporte do referido instrumento.

### 17.4.22.2 A Unidade do COMAER signatária do Instrumento de Parceria deverá:

- a) encaminhar para a(s) Unidade(s) responsável(is) pela execução efetiva do objeto do Instrumento de Parceria as condições e prazos pactuados com a Unidade Descentralizadora, de forma que a UGE possa executar os créditos e os recursos financeiros recebidos conforme previsto no instrumento;
  - b) observar o prazo de vigência do Instrumento de Parceria;
- c) observar o cronograma físico-financeiro ou de desembolso acordado no Instrumento de Parceria, se houver;
- d) acompanhar, via SISCODEC, as informações disponibilizadas pela DIREF (SUFIN-2) sobre os créditos recebidos e que aguardam descentralização vinculados ao Instrumento de Parceria do qual é signatário;
- e) encaminhar à DIREF (SUFIN-2), via SISCODEC, as solicitações de descentralização de crédito e de remanejamento dos valores à sua disposição, obedecendo ao estabelecido na documentação de suporte, devendo inserir em anexo a lista de verificação, devidamente preenchida e assinada, a ser disponibilizada pela SUCONV-2;
- f) solicitar à DIREF (SUFIN-2), via SISCODEC, a devolução dos saldos dos créditos não empenhados e dos recursos financeiros não utilizados no exercício, dentro do prazo a ser divulgado oportunamente por mensagem SIAFI ou no Calendário de Encerramento de Exercício (atualizado tempestivamente no Módulo de Encerramento do Exercício do Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do RADA-e); e
- g) solicitar à DIREF (SUFIN-2), via SISCODEC, a devolução dos saldos dos créditos e dos recursos financeiros não utilizados, após o encerramento do Instrumento de Parceria, ou a conclusão da execução do objeto.

### 17.4.22.3 A Unidade Gestora que receber crédito oriundo de Instrumento de Parceria deverá:

- a) conhecer os termos e condições pactuados no Instrumento de Parceria, em seus anexos e na documentação de suporte;
- b) executar regularmente os créditos e os recursos financeiros recebidos dentro do prazo de vigência do Instrumento de Parceria;

- c) informar à Unidade do COMAER signatária do Instrumento de Parceria quanto às necessidades de alteração de QDD dos créditos sob sua responsabilidade de execução;
- d) informar à Unidade do COMAER signatária do Instrumento de Parceria sobre a necessidade de devolver os saldos dos créditos não empenhados e dos recursos financeiros não utilizados no exercício para as Unidades Descentralizadoras dentro do prazo, a ser divulgado oportunamente por mensagem SIAFI ou no Calendário de Encerramento de Exercício (atualizado tempestivamente no Módulo de Encerramento do Exercício do Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do RADA-e); e
- e) informar à Unidade do COMAER signatária do Instrumento de Parceria sobre a necessidade de devolver os saldos dos créditos e dos recursos financeiros não utilizados às Unidades Descentralizadoras após o encerramento do instrumento ou a conclusão da execução do objeto.

## 17.5 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.5.1 Os casos não previstos neste Módulo, referentes à execução orçamentária, deverão ser objeto de consulta formal à DIREF, via Cadeia de Comando, sendo vedado o uso do Sistema COMUNICA do SIAFI.
- 17.5.2 As consultas que envolvam análise jurídico-legal deverão ser dirigidas à Assessoria de Normas e Assuntos Jurídicos da DIREF (ANAJ), para aprovação e/ou orientações, após apreciação da respectiva Assessoria Jurídica da Unidade e/ou da respectiva Cadeia de Comando, ressalvados os casos de urgência ou de consultas referentes às orientações e normas expedidas pela DIREF.

### **ANEXO 17A**

### PROGRAMA DE TRABALHO PARA O ANO DE 2025 - COMANDO DA AERONÁUTICA (UO 52111)

(Os créditos da UO 52111 estão alocados, enquanto na DIREF, na UG 120002)

UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	РО	DESCRIÇÃO DO PO	AUTOR EMENDA	NÚMERO EMENDA	RP	PTRES
52111	00PP	00PP - Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A ALADA	0000	0000 - Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A ALADA	-	-	2	249591
52111	00PP	00PP - Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A ALADA	0000	0000 - Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A ALADA	-	-	2	249591
52111	00QG	00QG - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais	0000	0000 - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais	-	-	1	137833
52111	00QG	00QG - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais	0000	0000 - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais	-	-	1	137833
52111	00\$6	00S6 - Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012	0000	0000 - Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012	-	-	1	214532
52111	00S6	00S6 - Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012	0000	0000 - Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012	-	-	1	214532
52111	0179	0179 - Pensões Militares da União	0000	0000 - Pensões Militares da União	-	-	1	249586
52111	0179	0179 - Pensões Militares da União	0000	0000 - Pensões Militares da União	-	-	1	249586
52111	0181	0181 - Aposentadorias e Pensões Civis da União	0000	0000 - Aposentadorias e Pensões Civis da União	-	-	1	168875
52111	0181	0181 - Aposentadorias e Pensões Civis da União	0000	0000 - Aposentadorias e Pensões Civis da União	-	-	1	168875
52111	0284	0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	0000	0000 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	-	-	0	086105
52111	0284	0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	0000	0000 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	-	-	0	086105
52111	0536	0536 - Benefícios de Legislação Especial	0001	0001 - Despesas com pensões especiais e benefícios de caráter indenizatório, em decorrência de Legislação Especial ou de Sentenças Judiciais, cujo pagamento ocorre em parcelas mensais e recorrentes	-	-	1	137837
52111	0536	0536 - Benefícios de Legislação Especial	0001	0001 - Despesas com pensões especiais e benefícios de caráter indenizatório, em decorrência de Legislação Especial ou de Sentenças Judiciais, cujo pagamento ocorre em parcelas mensais e recorrentes	-	-	1	137837
52111	0739	0739 - Indenização a Anistiados Políticos	0000	0000 - Indenização a Anistiados Políticos	-	-	1	137835
52111	0739	0739 - Indenização a Anistiados Políticos	0000	0000 - Indenização a Anistiados Políticos	-	-	1	137835
52111	09HB	09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	0000	0000 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	-	-	0	168868
52111	09HB	09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	0000	0000 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	-	-	0	168868
52111	14T0	14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2	0000	0000 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2	-	-	2	251332
52111	14T0	14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2	0000	0000 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2	-	-	3	229160
52111	14T0	14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2	0000	0000 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2	-	-	2	251332
52111	14T0	14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2	0000	0000 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2	-	-	3	229160
52111	14XJ	14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC- 390	0000	0000 - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390	-	-	2	251333
52111	14XJ	14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC- 390	0000	0000 - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390	-	-	3	229161
52111	14XJ	14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC- 390	0000	0000 - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390	-	-	2	251333
52111	14XJ	14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC- 390	0000	0000 - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390	-	-	3	229161
52111	162L	162L - Modernização e Revitalização das Aeronaves A-29 – PROGRAMA SISDABRA	0000	0000 - Modernização e Revitalização das Aeronaves A-29 – PROGRAMA SISDABRA	-	-	2	249592
52111	162L	162L - Modernização e Revitalização das Aeronaves A-29 – PROGRAMA SISDABRA	0000	0000 - Modernização e Revitalização das Aeronaves A-29 – PROGRAMA SISDABRA	-	-	2	249592
52111	162M	162M - Conversão das aeronaves AIRBUS 330-200	0000	0000 - Conversão das aeronaves AIRBUS 330-200	-	-	3	229162
52111	162M	162M - Conversão das aeronaves AIRBUS 330-200	0000	0000 - Conversão das aeronaves AIRBUS 330-200	-	-	3	229162
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Coronel Chrisóstomo	202539450009	6	251344

UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	РО	DESCRIÇÃO DO PO	AUTOR EMENDA	NÚMERO EMENDA	RP	PTRES
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Delegado Caveira	202543450004	6	251368
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Delegado Caveira	202543450005	6	251369
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	General Girão	202539940016	6	251346
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Rogério Marinho	202542760012	6	251362
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Lafayette de Andrada	202540290017	6	251347
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Chris Tonietto	202539420011	6	251343
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Jorge Braz	202541520012	6	251358
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	General Pazuello	202543800012	6	251373
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Flávio Bolsonaro	202592190022	6	251380
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Carlos Sampaio	202515270012	6	251334
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Fausto Pinato	202531340001	6	251338
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Astronauta Marcos Pontes	202542650015	6	251360
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Toninho Wandscheer	202537710010	6	251341
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Esperidião Amin	202522100001	6	251335
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Daniela Reinehr	202543390006	6	251366
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Osmar Terra	202590480007	6	251377
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Osmar Terra	202590480008	6	251378
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Delegada Adriana Accorsi	202543420023	6	251367
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Bia Kicis	202539190011	6	251342
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Julio Cesar Ribeiro	202541100011	6	251353
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Fred Linhares	202543780010	6	251371
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0000	0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas	Dr. Luiz Ovando	202539640002	6	251345
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0002	0002 - Manutenção Geral	_	-	2	168901
52111	2000	2000 - Administração da Unidade	0002	0002 - Manutenção Geral	_	-	2	168901
52111		2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0001	0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União	-	-	1	214534
52111		2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0001	0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União	-	-	1	214534
52111		2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0003	0003 - Assistência Médica e Odontológica de Militares - Complementação da União	-	-	1	214537
52111	2004	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0003	0003 - Assistência Médica e Odontológica de Militares - Complementação da União	-	-	1	214537
52111		2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0004	0004 - Atendimento Médico-Hospitalar Militar - Ex-Combatentes	-	-	1	214539
52111	2004	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0004	0004 - Atendimento Médico-Hospitalar Militar - Ex-Combatentes	-	-	1	214539
52111	20IH	20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	0002	0002 - Aeronave de Treinamento - Projeto T-27	-	-	2	229149
52111	20IH	20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	0002	0002 - Aeronave de Treinamento - Projeto T-27	-	-	2	229149
52111	20IH	20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	000C	000C - Modernização de Aeronave de Treinamento - T-25	-	-	2	249587
52111	20IH	20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	000C	000C - Modernização de Aeronave de Treinamento - T-25	-	-	2	249587
52111	20IH	20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	000D	000D - Atualização de Sistemas de Aeronaves	-	-	2	249588

UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	РО	DESCRIÇÃO DO PO	AUTOR EMENDA	NÚMERO EMENDA	RP	PTRES
52111	20IH	20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	000D	000D - Atualização de Sistemas de Aeronaves	_	_	2	249588
52111	20IH	20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	000E	000E - Modernização de Aeronave - C-97	-	-	2	249589
52111	20IH	20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	000E	000E - Modernização de Aeronave - C-97	-	-	2	249589
52111	20IH	20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	000F	000F - Modernização de Aeronave - C-98	_	-	2	249590
52111	20IH	20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	000F	000F - Modernização de Aeronave - C-98	_	_	2	249590
52111	20T4	20T4 - Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa	0000	0000 - Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa	-	-	2	229141
52111	20T4	20T4 - Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa	0000	0000 - Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa	-	-	2	229141
52111	20TP	20TP - Ativos Civis da União	0000	0000 - Ativos Civis da União	_	_	1	168869
52111	20TP	20TP - Ativos Civis da União	0000	0000 - Ativos Civis da União	_	_	1	168869
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0001	0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados	-	-	1	214533
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0001	0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados	-	-	1	214533
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0002	0002 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Militares	-	-	1	214535
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0002	0002 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Militares	-	-	1	214535
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0003	0003 - Auxílio-Transporte de Civis Ativos	-	-	1	214536
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0003	0003 - Auxílio-Transporte de Civis Ativos	-	-	1	214536
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0004	0004 - Auxílio-Transporte de Militares Ativos	-	-	1	214538
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0004	0004 - Auxílio-Transporte de Militares Ativos	-	-	1	214538
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0005	0005 - Auxílio-Alimentação de Civis Ativos	-	-	1	214541
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0005	0005 - Auxílio-Alimentação de Civis Ativos	-	-	1	214541
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0006	0006 - Alimentação de Militares Ativos em Rancho	-	-	1	168884
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0006	0006 - Alimentação de Militares Ativos em Rancho	-	-	1	168884
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0007	0007 - Auxílio-Alimentação de Militares Ativos em Pecúnia	-	-	1	214542
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0007	0007 - Auxílio-Alimentação de Militares Ativos em Pecúnia	-	-	1	214542
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0009	0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis	-	-	1	214543
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0009	0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis	-	-	1	214543
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0010	0010 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Militares	-	-	1	214544
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0010	0010 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Militares	-	-	1	214544

UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	РО	DESCRIÇÃO DO PO	AUTOR EMENDA	NÚMERO EMENDA	RP	PTRES
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0011	0011 - Auxílio-Familiar no Exterior	-	-	1	214545
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0011	0011 - Auxílio-Familiar no Exterior	ı	ı	1	214545
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0012	0012 - Indenização de Representação no Exterior - IREX	ı	ı	1	214546
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0012	0012 - Indenização de Representação no Exterior - IREX	1	-	1	214546
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0013	0013 - Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa em Pecúnia	-	-	1	214547
52111	212B	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0013	0013 - Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa em Pecúnia	-	-	1	214547
52111	2120	212O - Movimentação de Militares	0000	0000 - Movimentação de Militares	-	-	1	229140
52111	2120	212O - Movimentação de Militares	0000	0000 - Movimentação de Militares	_	ı	1	229140
52111	214H	214H - Inativos Militares da União	0000	0000 - Inativos Militares da União	_	ı	1	168870
52111	214H	214H - Inativos Militares da União	0000	0000 - Inativos Militares da União	-	ı	1	168870
52111	217W	217W - Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra	0000	0000 - Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra	_	-	2	229143
52111	217W	217W - Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra	0000	0000 - Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra	-	-	2	229143
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0000	0000 - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares - Despesas Diversas	4142	Styvenson Valentim2	6	251357
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0000	0000 - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares - Despesas Diversas	4278	Teresa Leitão	6	251363
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0000	0000 - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares - Despesas Diversas	4271	Hamilton Mourão	6	251361
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0003	0003 - Infraestrutura na área de Comando e Assessoramento	-	-	2	229151
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0003	0003 - Infraestrutura na área de Comando e Assessoramento	-	-	2	229151
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0004	0004 - Atividades de Engenharia de Campanha e Manutenção dos Auxílios Visuais à Navegação	-	-	2	229153
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0004	0004 - Atividades de Engenharia de Campanha e Manutenção dos Auxílios Visuais à Navegação	-	-	2	229153
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0005	0005 - Aquisição de Hardware e Software em favor da DIRINFRA e seus Elos Sistêmicos	-	-	2	229155
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0005	0005 - Aquisição de Hardware e Software em favor da DIRINFRA e seus Elos Sistêmicos	-	-	2	229155
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0006	0006 - Aquisição de Equipamentos Topográficos, Geodésicos e Softwares Correlatos	-	-	2	229158
52111	219D	219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares	0006	0006 - Aquisição de Equipamentos Topográficos, Geodésicos e Softwares Correlatos	-	-	2	229158
52111	21EP	21EP - Retribuição no Exterior	0000	0000 - Retribuição no Exterior	_	-	1	229139
52111	21EP	21EP - Retribuição no Exterior	0000	0000 - Retribuição no Exterior	_	-	1	229139
52111	2112	21/2 - Emprego do Comando da Aeronáutica em missão de apoio a brasileiros deportados	MP10	MP10 - Medida Provisória nº 1.298, de 30/04/2025 - Emprego do Comando da Aeronáutica em missão de apoio a brasileiros deportados	-	-	2	259211
52111	2112	21l2 - Emprego do Comando da Aeronáutica em missão de apoio a brasileiros deportados	MP10	MP10 - Medida Provisória nº 1.298, de 30/04/2025 - Emprego do Comando da Aeronáutica em missão de apoio a brasileiros deportados	-	-	2	259211
52111	2865	2865 - Suprimento de Fardamento	0000	0000 - Suprimento de Fardamento	-	-	1	168872
52111	2865	2865 - Suprimento de Fardamento	0000	0000 - Suprimento de Fardamento	-	-	1	168872

UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	РО	DESCRIÇÃO DO PO	AUTOR EMENDA	NÚMERO EMENDA	RP	PTRES
52111	2866	2866 - Ações de Caráter Sigiloso	0000	0000 - Ações de Caráter Sigiloso	_	-	2	229145
52111	2866	2866 - Ações de Caráter Sigiloso	0000	0000 - Ações de Caráter Sigiloso	_	ī	2	229145
52111	2867	2867 - Ativos Militares da União	0000	0000 - Ativos Militares da União	_	-	1	168871
52111	2867	2867 - Ativos Militares da União	0000	0000 - Ativos Militares da União	_	-	1	168871
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Helio Lopes	202541020016	6	251352
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Plínio Valério	202541370008	6	251354
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Eduardo Girão	202541380023	6	251355
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Zenaide Maia	202540910005	6	251351
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Pastor Eurico	202527240009	6	251336
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Luciano Bivar	202535390015	6	251339
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Eriberto Medeiros	202543670010	6	251370
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Capitão Alden	202543190005	6	251365
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Flávio Bolsonaro	202592190020	6	251379
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Eduardo Bolsonaro	202530880003	6	251337
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Rosângela Moro	202544710005	6	251375
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Oriovisto Guimarães	202540890009	6	251350
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Padovani	202544400003	6	251374
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Luis Carlos Heinze	202541840005	6	251359
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Luis Carlos Heinze	202544840003	6	251376
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Vanderlan Cardoso	202540830013	6	251349
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Alberto Fraga	202536300009	6	251340
52111	2E74	2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	0000	0000 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas	Bancada de Roraima	202571240009	7	251382

					AUTOR	NÚMERO		
UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO  00UU - Contribuições Regulares a	PO	Descrição do PO	EMENDA	EMENDA	RP	PTRES
52911	00UU	Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	0001	0001 - Contribuição à Organização dos Serviços de Navegação Aérea Civil (CANSO)	-	-	2	229194
52911	00UU	00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	0001	0001 - Contribuição à Organização dos Serviços de Navegação Aérea Civil (CANSO)	-	-	2	229194
52911	00UU	00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	0002	0002 - Contribuição ao Sistema de Cooperação entre as Forças Aéreas Americanas (SICOFAA)	-	-	2	229209
52911	00UU	00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	0002	0002 - Contribuição ao Sistema de Cooperação entre as Forças Aéreas Americanas (SICOFAA)	-	1	2	229209
52911	00UU	00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	0003	0003 - Contribuição ao United Nations Office for Outer Space Affairs (UNOOSA)	-	-	2	229224
52911	00UU	00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	0003	0003 - Contribuição ao United Nations Office for Outer Space Affairs (UNOOSA)	-	-	2	229224
52911	00UU	00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	0004	0004 - Contribuição ao Programa COSPAS-SARSAT	-	-	2	229235
52911	00UU	00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	0004	0004 - Contribuição ao Programa COSPAS-SARSAT	-	-	2	229235
52911	0Z00	0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira	0000	0000 - Reserva de Contingência - Financeira	_	-	0	107974
		0Z00 - Reserva de Contingência -		0000 - Reserva de Contingência -	_	_		
52911 52911	0Z00 2000	Financeira  2000 - Administração da Unidade	0000	Financeira 0002 - Manutenção Geral	-	_	2	107974 168919
52911	2000	2000 - Administração da Unidade 2004 - Assistência Médica e	0002	0002 - Manutenção Geral	-	-	2	168919
52911	2004	Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes 2004 - Assistência Médica e	0007	0007 - Atendimento Médico-Hospitalar - Participação do Militar	-	-	1	214550
52911	2004	Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	0007	0007 - Atendimento Médico-Hospitalar - Participação do Militar	-	-	1	214550
52911	2048	2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico	0000	0000 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico	-	_	2	229177
52911	2048	2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico	0000	0000 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico	_	_	2	229177
52911	20\$A	20SA - Manutenção de Sistemas de Informações Militares da Força Aérea	0000	0000 - Manutenção de Sistemas de Informações Militares da Força Aérea	-	-	2	229177
52911	20SA	20SA - Manutenção de Sistemas de Informações Militares da Força Aérea	0000	0000 - Manutenção de Sistemas de Informações Militares da Força Aérea	-	-	2	229175
52911	20XB	20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial	0003	0003 - Pesquisa e Desenvolvimento da Meteorologia Aeroespacial	_	_	2	229222
52911	20XB	20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial	0003	0003 - Pesquisa e Desenvolvimento da Meteorologia Aeroespacial	-	-	2	229222
52911	20XB	20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial	0005	0005 - Desenvolvimento de Projetos de Sistemas Bélicos e Associados	_	-	2	229247
52911	20XB	20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial	0005	0005 - Desenvolvimento de Projetos de Sistemas Bélicos e Associados 0006 - Pesquisa e Desenvolvimento	-	_	2	229247
52911	20XB	20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial	0006	Tecnológico Aeroespacial no Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial	-	-	2	229260
52911	20XB	20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial	0006	0006 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Aeroespacial no Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial	-	-	2	229260
52911	20XB	20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial	0009	0009 - Capacitação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia	-	-	2	229274
52911	20XB	20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial	0009	0009 - Capacitação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia	-	-	2	229274
52911	20XV	20XV - Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB 20XV - Operação do Sistema de	0002	0002 - Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro 0002 - Operação e Manutenção de	-	-	1	229166
52911	20XV	Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB  216H - Ajuda de Custo para	0002	Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro 0000 - Ajuda de Custo para Moradia ou	-	-	1	229166
52911	216H	Moradia ou Auxílio-Moradia a	0000	Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	-	_	2	204078

					AUTOR	NÚMERO		
UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO Agentes Públicos	PO	Descrição do PO	EMENDA	EMENDA	RP	PTRES
		ŭ						
52911	216H	216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	0000	0000 - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	-	-	2	204078
52911	21A0	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0001	0001 - Campo de Provas e Estandes de Tiro de Aviação	_	-	2	229183
		21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da		0001 - Campo de Provas e Estandes de	_	_		
52911	21A0	capacidade operativa 21A0 - Aprestamento das Forças -	0001	Tiro de Aviação			2	229183
52911	21A0	Manutenção da prontidão e da capacidade operativa  21A0 - Aprestamento das Forças -	0002	0002 - Material Contra Incêndio	_	-	2	229197
52911	21A0	Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0002	0002 - Material Contra Incêndio	-	_	2	229197
52911	21A0	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0003	0003 - Simuladores	_	-	2	229212
52911	ZIAU	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da	0003	0003 - Simuladores				229212
52911	21A0	capacidade operativa  21A0 - Aprestamento das Forças -	0003	0003 - Simuladores	_	-	2	229212
52911	21A0	Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0004	0004 - Material Bélico	-	-	2	229226
		21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da			_			-
52911	21A0	capacidade operativa 21A0 - Aprestamento das Forças -	0004	0004 - Material Bélico		_	2	229226
52911	21A0	Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0005	0005 - Material de Saúde	-	_	2	229238
		21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da			_	_		
52911	21A0	capacidade operativa 21A0 - Aprestamento das Forças -	0005	0005 - Material de Saúde			2	229238
52911	21A0	Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0006	0006 - Transporte Logístico de Superfície	_	-	2	229249
52911	21A0	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0006	0006 - Transporte Logístico de Superfície	_	-	2	229249
02011	21710	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da	0000	Transporte Englished de Caponnole				LLUL 10
52911	21A0	capacidade operativa 21A0 - Aprestamento das Forças -	0007	0007 - Material de Intendência		_	2	229263
52911	21A0	Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0007	0007 - Material de Intendência	-	-	2	229263
50044	0440	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da	0000	0008 - Fardamento Reembolsável aos	_	_		
52911	21A0	capacidade operativa 21A0 - Aprestamento das Forças -	8000	Militares da Aeronáutica			2	229267
52911	21A0	Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0008	0008 - Fardamento Reembolsável aos Militares da Aeronáutica		-	2	229267
52911	2140	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da	000A	000A - Sistema Integrado de Segurança	_	-	2	229167
52311	21A0	capacidade operativa  21A0 - Aprestamento das Forças -  Manutenção da prontidão e da	JUUA	das Instalações  000A - Sistema Integrado de Segurança			2	223101
52911	21A0	capacidade operativa  21A0 - Aprestamento das Forças -	000A	das Instalações	_	-	2	229167
52911	21A0	Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	000G	000G - Manutenção do Sistema do Correio Aéreo Nacional (SISCAN)	_	-	2	229171
		21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da		000G - Manutenção do Sistema do	_	_		
52911	21A0	capacidade operativa 21A0 - Aprestamento das Forças -	000G	Correio Aéreo Nacional (SISCAN)			2	229171
52911	21A0	Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	000H	000H - Manutenção de Veículos de Superfície	-	-	2	259256
52911	21A0	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	000H	000H - Manutenção de Veículos de Superfície	-	-	2	259256
		21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da		0012 - Instrução e Treinamento Técnico-	_	_		
52911	21A0	capacidade operativa 21A0 - Aprestamento das Forças -	0012	Operacional da Aeronáutica		_	2	229284
52911	21A0	Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0012	0012 - Instrução e Treinamento Técnico- Operacional da Aeronáutica	-	-	2	229284
52911	21A0	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0013	0013 - Operacionalização do Sistema de Intendência em Campanha		_	2	229290
52911	21A0	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa	0013	0013 - Operacionalização do Sistema de Intendência em Campanha	-	-	2	229290
02011	LINO	21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da	3310	COMB - Logística de Manutenção e Suprimento de Combustíveis e				
52911	21A0	capacidade operativa	COMB	Lubrificantes		_	2	249593

	~				AUTOR	NÚMERO		
UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO 21A0 - Aprestamento das Forças -	PO	Descrição do PO COMB - Logística de Manutenção e	EMENDA	EMENDA	RP	PTRES
50044	24.4.0	Manutenção da prontidão e da	COMP	Suprimento de Combustíveis e	_	_	0	040500
52911	21A0	capacidade operativa 21CM - Recomposição dos Meios	COMB	Lubrificantes 0001 - Aquisição de Veículos de			2	249593
52911	21CM	da Força Aérea Brasileira 21CM - Recomposição dos Meios	0001	Superfície 0001 - Aquisição de Veículos de	-	_	2	229185
52911	21CM	da Força Aérea Brasileira	0001	Superfície	-	_	2	229185
52911	21CM	21CM - Recomposição dos Meios da Força Aérea Brasileira	0006	0006 - Recomposição de Meios Aéreos	_	_	2	229251
		21CM - Recomposição dos Meios			-	_	2	
52911	21CM	da Força Aérea Brasileira 21D0 - Reforma, Manutenção e	0006	0006 - Recomposição de Meios Aéreos				229251
		Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os		0000 - Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais	_	_		
52911	21D0	Comandos Militares	0000	Residenciais para os Comandos Militares			2	214555
		21D0 - Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios		0000 - Reforma, Manutenção e				
52911	21D0	Nacionais Residenciais para os Comandos Militares	0000	Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares	-	-	2	214555
32311	2100	21GN - Funcionamento de	0000	0000 - Funcionamento de				214000
		Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério		Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa -	Rodrigo			
52911	21GN	da Defesa 21GN - Funcionamento de	0000	Despesas Diversas	Pacheco	202541400010	6	251387
		Estabelecimentos de Ensino		0000 - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional				
52911	21GN	Profissional Militares do Ministério da Defesa	0000	Militares do Ministério da Defesa - Despesas Diversas	Pedro Aihara	202544460024	6	251390
		21GN - Funcionamento de		,				
		Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério		0001 - Centro de Instrução e Adaptação	_	_		
52911	21GN	da Defesa 21GN - Funcionamento de	0001	da Aeronáutica (CIAAR)			2	229186
		Estabelecimentos de Ensino						
52911	21GN	Profissional Militares do Ministério da Defesa	0001	0001 - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR)	_	_	2	229186
		21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino						
		Profissional Militares do Ministério		0002 - Escola de Especialistas de	-	_		
52911	21GN	da Defesa 21GN - Funcionamento de	0002	Aeronáutica (EEAR)			2	229200
		Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério		0002 - Escola de Especialistas de	_	_		
52911	21GN	da Defesa	0002	Aeronáutica (EEAR)			2	229200
		21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino						
52911	21GN	Profissional Militares do Ministério da Defesa	0003	0003 - Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA)	_	_	2	229214
32911	21011	21GN - Funcionamento de	0003	Aereo (ICLA)				223214
		Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério		0003 - Instituto de Controle do Espaço	_	_		
52911	21GN	da Defesa 21GN - Funcionamento de	0003	Aéreo (ICEA)			2	229214
		Estabelecimentos de Ensino		0004 - Centro de Preparo de Oficiais da				
52911	21GN	Profissional Militares do Ministério da Defesa	0004	Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CPORAER-SJ)	_	_	2	229228
		21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino		0004 - Centro de Preparo de Oficiais da				
		Profissional Militares do Ministério		Reserva da Aeronáutica de São José	-	-		000000
52911	21GN	da Defesa 21GN - Funcionamento de	0004	dos Campos (CPORAER-SJ)			2	229228
		Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério		0005 - Instituto de Economia, Finanças e	_	_		
52911	21GN	da Defesa	0005	Administração da Aeronáutica (IEFA)			2	229240
		21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino						
52911	21GN	Profissional Militares do Ministério da Defesa	0005	0005 - Instituto de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (IEFA)	-	-	2	229240
52311	ZIGIN	21GN - Funcionamento de	0000	Administração da Actoriadada (ILFA)				220240
		Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério		0006 - Grupo de Instrução Tática e	_	_		
52911	21GN	da Defesa 21GN - Funcionamento de	0006	Especializada (GITE)			2	229254
		Estabelecimentos de Ensino						
52911	21GN	Profissional Militares do Ministério da Defesa	0006	0006 - Grupo de Instrução Tática e Especializada (GITE)	-	_	2	229254
		21GN - Funcionamento de		, , , , , , , , , , ,				
		Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério		0008 - Seleção, instrução e formação	-	-		
52911	21GN	da Defesa 21GN - Funcionamento de	8000	especializada de militares (SEREP-BE)			2	229269
		Estabelecimentos de Ensino		0000 Calaaria testessiii 6				
52911	21GN	Profissional Militares do Ministério da Defesa	0008	0008 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-BE)		<u> </u>	2	229269
		21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino						
50044	04.051	Profissional Militares do Ministério	0000	0009 - Seleção, instrução e formação	-	-		000070
52911	21GN	da Defesa	0009	especializada de militares (SEREP-RF)			2	229272

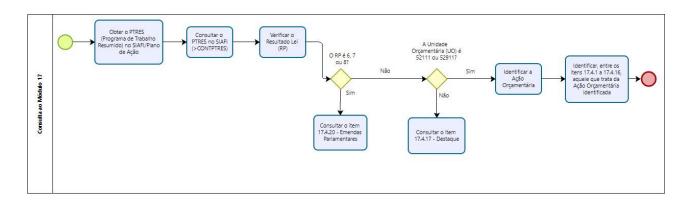
					AUTOR	NÚMERO		
UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PO	Descrição do PO	EMENDA	EMENDA	RP	PTRES
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0009	0009 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-RF)	-	-	2	229272
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0010	0010 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-RJ)	-	-	2	229276
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0010	0010 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-RJ)	-	-	2	229276
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0011	0011 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-SP)	-	-	2	229280
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0011	0011 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-SP)	-	_	2	229280
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0012	0012 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-CO)	ı	_	2	229286
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0012	0012 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-CO)	-	_	2	229286
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0013	0013 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-BR)	-	-	2	229292
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0013	0013 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-BR)	-	-	2	229292
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0013	0014 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-MN)	-	-	2	229292
52911	21GN	21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0014	0014 - Seleção, instrução e formação especializada de militares (SEREP-MN)	-	_	2	229295
		21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério	0014	0015 - Escola Preparatória de Cadetes	-	_	2	229295
52911	21GN	da Defesa 21GN - Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa	0015	do AR - EPCAR  0015 - Escola Preparatória de Cadetes	-	_	2	229298
52911	21GN 21GO	21GO - Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0000	do AR - EPCAR  0000 - Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa - Despesas Diversas	Ana Paula Lobato	202542830008	6	251388
52911	21G0	21GO - Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0001	0001 - Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA)	-	-	2	229192
52911	21GO	21GO - Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0001	0001 - Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA)	-	-	2	229192
52911	21GO	21GO - Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0001	0002 - Centro de Lançamento de Alcântara (CLA)	-	-	2	229207
		21GO - Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do		0002 - Centro de Lançamento de	-	-		
52911	21GO	Ministério da Defesa 21GO - Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do	0002	Alcântara (CLA)  0003 - Centro de Lançamento da	_	_	2	229207
52911	21GO	Ministério da Defesa 21GO - Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do	0003	Barreira do Inferno (CLBI)  0003 - Centro de Lançamento da	-	_	2	229220
52911	21GO	Ministério da Defesa 21GO - Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do	0003	Barreira do Inferno (CLBI)  0004 - Instituto de Aeronáutica e Espaço	_	_	2	229220
52911	21GO	Ministério da Defesa  21GO - Funcionamento das Instituições Científicas,	0004	(IAE)  0004 - Instituto de Aeronáutica e Espaço	_	_	2	229233
52911	21GO	Tecnológicas e de Inovação do	0004	(IAE)	_	_	2	229233

					AUTOR	NÚMERO		
UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO  Ministério da Defesa	РО	Descrição do PO	EMENDA	EMENDA	RP	PTRES
		21GO - Funcionamento das Instituições Científicas,						
52911	21GO	Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0005	0005 - Instituto de Estudos Avançados (IEAV)	_	_	2	229244
02011	2.00	21GO - Funcionamento das	0000	(12.10)				220211
		Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do		0005 - Instituto de Estudos Avançados	_	_		
52911	21GO	Ministério da Defesa	0005	(IEAV)			2	229244
		21GO - Funcionamento das Instituições Científicas,						
52911	21GO	Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0006	0006 - Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI)	_	_	2	229258
32911	2100	21GO - Funcionamento das	0000	Coordenação industrial (IFI)				229230
		Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do		0006 - Instituto de Fomento e	_	_		
52911	21GO	Ministério da Defesa	0006	Coordenação Industrial (IFI)			2	229258
		21GO - Funcionamento das Instituições Científicas,						
52911	21GO	Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0007	0007 - Instituto de Pesquisas e Ensaios em Voo (IPEV)	_	_	2	229265
		21GO - Funcionamento das						
		Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do		0007 - Instituto de Pesquisas e Ensaios	-	-		
52911	21GO	Ministério da Defesa 21GO - Funcionamento das	0007	em Voo (IPEV)			2	229265
		Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do		0010 - Centro de Computação da Aeronáutica de São José dos Campos	_	_		
52911	21GO	Ministério da Defesa	0010	(CCA-SJ)			2	229278
		21GO - Funcionamento das Instituições Científicas,		0010 - Centro de Computação da				
52911	21GO	Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0010	Aeronáutica de São José dos Campos	-	_	2	229278
52911	2160	21GO - Funcionamento das	0010	(CCA-SJ)				229210
		Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do		0011 - Instituto de Logística da	_	_		
52911	21GO	Ministério da Defesa	0011	Aeronáutica (ILA)			2	229282
		21GO - Funcionamento das Instituições Científicas,						
52911	21GO	Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0011	0011 - Instituto de Logística da Aeronáutica (ILA)	_	_	2	229282
		21GO - Funcionamento das		` ,				
		Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do		0012 - Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira	-	-		
52911	21GO	Ministério da Defesa 21GO - Funcionamento das	0012	(IMAE)			2	229289
		Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do		0012 - Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira	_	_		
52911	21GO	Ministério da Defesa	0012	(IMAE)			2	229289
		21GO - Funcionamento das Instituições Científicas,						
52911	21GO	Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0013	0013 - Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA)	-	_	2	229294
02011	2.00	21GO - Funcionamento das	3310	. sidooddoo dd Noforiaddod (LAQFA)				220207
		Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do		0013 - Laboratório Químico	-	-		
52911	21GO	Ministério da Defesa 21GO - Funcionamento das	0013	Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA)			2	229294
		Instituições Científicas,		0015 Institute de A-1:	_	_		
52911	21GO	Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0015	0015 - Instituto de Aplicações Operacionais (IAOp)	=	=	2	229301
		21GO - Funcionamento das Instituições Científicas,						
52911	21GO	Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa	0015	0015 - Instituto de Aplicações Operacionais (IAOp)	-	-	2	229301
52911	2100	21GP - Funcionamento dos	0015	0000 - Funcionamento dos				2230 I
		Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da		Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa -	Jader			
52911	21GP	Defesa 21GP - Funcionamento dos	0000	Despesas Diversas  0000 - Funcionamento dos	Barbalho	202522630010	6	251384
		Estabelecimentos de Educação		Estabelecimentos de Educação Básica				
52911	21GP	Básica Militares do Ministério da Defesa	0000	Militares do Ministério da Defesa - Despesas Diversas	Helio Lopes	202541020014	6	251386
		21GP - Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação		0000 - Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica	•			
	0.5-	Básica Militares do Ministério da		Militares do Ministério da Defesa -	General	0005:		05:55
52911	21GP	Defesa 21GP - Funcionamento dos	0000	Despesas Diversas	Pazuello	202543800007	6	251389
		Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da		0001 - Colégio Brigadeiro Newton Braga	_	_		
52911	21GP	Defesa	0001	(CBNB)			2	229190
		21GP - Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação						
52911	21GP	Básica Militares do Ministério da Defesa	0001	0001 - Colégio Brigadeiro Newton Braga (CBNB)	-	-	2	229190
02011	2101	Delega	3001	(00140)				220100

					AUTOR	NÚMERO		
UO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO 21GP - Funcionamento dos	PO	Descrição do PO	EMENDA	EMENDA	RP	PTRES
		Estabelecimentos de Educação						
52911	21GP	Básica Militares do Ministério da Defesa	0002	0002 - Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB)	_	_	2	229205
32911	2101	21GP - Funcionamento dos	0002	(CTNB)				229203
		Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da		0002 Cológio Toponto Bâgo Borros	_	_		
52911	21GP	Defesa	0002	0002 - Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB)	_	_	2	229205
		21GP - Funcionamento dos						
		Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da		0003 - Escola Caminho das Estrelas	_	_		
52911	21GP	Defesa	0003	(ECE)			2	229218
		21GP - Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação						
		Básica Militares do Ministério da		0003 - Escola Caminho das Estrelas	_	_		
52911	21GP	Defesa 21GP - Funcionamento dos	0003	(ECE)			2	229218
		Estabelecimentos de Educação						
52911	21GP	Básica Militares do Ministério da Defesa	0005	0005 - Escola Casimiro Montenegro Filho (ECMF)	_	_	2	229242
32911	2101	21GP - Funcionamento dos	0003	(ECIVIF)				229242
		Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da		0005 Facala Casimina Mantanana Filha				
52911	21GP	Defesa	0005	0005 - Escola Casimiro Montenegro Filho (ECMF)	_	_	2	229242
		21GQ - Funcionamento dos		0000 - Funcionamento dos				
		Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da		Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa -	Gilberto			
52911	21GQ	Defesa	0000	Despesas Diversas	Nascimento	202515680018	6	251383
		21GQ - Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino		0000 - Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior				
		Superior Militares do Ministério da		Militares do Ministério da Defesa -	Celso			
52911	21GQ	Defesa 21GQ - Funcionamento dos	0000	Despesas Diversas 0000 - Funcionamento dos	Russomanno	202531600006	6	251385
		Estabelecimentos de Ensino		Estabelecimentos de Ensino Superior				
52911	21GQ	Superior Militares do Ministério da Defesa	0000	Militares do Ministério da Defesa - Despesas Diversas	Simone Marquetto	202544790008	6	251391
32911	2100	21GQ - Funcionamento dos	0000	Despesas Diversas	Marquetto	202344790008	0	231391
		Estabelecimentos de Ensino						
52911	21GQ	Superior Militares do Ministério da Defesa	0001	0001 - Academia da Força Aérea (AFA)	_	_	2	229188
		21GQ - Funcionamento dos		, ,				
		Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da			_	_		
52911	21GQ	Defesa	0001	0001 - Academia da Força Aérea (AFA)			2	229188
		21GQ - Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino						
		Superior Militares do Ministério da		0002 - Escola de Aperfeiçoamento de	-	_		
52911	21GQ	Defesa 21GQ - Funcionamento dos	0002	Oficiais da Aeronáutica (EAOAR)			2	229203
		Estabelecimentos de Ensino						
52911	21GQ	Superior Militares do Ministério da Defesa	0002	0002 - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (EAOAR)	_	_	2	229203
32311	2100	21GQ - Funcionamento dos	0002	Officials da Actoriadada (EAOAR)				223200
		Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da		0003 - Escola de Comando e Estado-	_	_		
52911	21GQ	Defesa	0003	Maior da Aeronáutica (ECEMAR)			2	229216
		21GQ - Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino						
		Superior Militares do Ministério da		0003 - Escola de Comando e Estado-	-	-		
52911	21GQ	Defesa 21GQ - Funcionamento dos	0003	Maior da Aeronáutica (ECEMAR)			2	229216
		Estabelecimentos de Ensino						
52911	21GQ	Superior Militares do Ministério da Defesa	0004	0004 - Universidade da Força Aérea ( UNIFA)	_	-	2	229231
32311	2100	21GQ - Funcionamento dos	0004	ONIFA)				ZZ3Z3 I
		Estabelecimentos de Ensino		0004 Universidade de Ferce Aéres /	_	_		
52911	21GQ	Superior Militares do Ministério da Defesa	0004	0004 - Universidade da Força Aérea ( UNIFA)			2	229231
		21GQ - Funcionamento dos		·				
		Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da		0006 - Instituto Tecnológico de	_	-		
52911	21GQ	Defesa	0006	Aeronáutica (ITA)			2	229256
		21GQ - Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino						
50044	2460	Superior Militares do Ministério da	0000	0006 - Instituto Tecnológico de	-	-		220252
52911	21GQ	Defesa 2868 - Combustíveis e Lubrificantes	0006	Aeronáutica (ITA) 0000 - Combustíveis e Lubrificantes de			2	229256
52911	2868	de Aviação	0000	Aviação	-	-	2	229179
52911	2868	2868 - Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	0000	0000 - Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	_	_	2	229179
		2913 - Investigação e Prevenção de		0000 - Investigação e Prevenção de				
52911	2913	Acidentes Aeronáuticos	0000	Acidentes Aeronáuticos	_	-	1	229163
50011	0040	2913 - Investigação e Prevenção de	0000	0000 - Investigação e Prevenção de	_	_		000400
52911	2913	Acidentes Aeronáuticos	0000	Acidentes Aeronáuticos	1		1	229163

### **ANEXO 17B**

### Fluxograma para Consulta ao Módulo 17



### Tela do SIAFI (Transação CONPTRES)

